



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 20/GG

Teresina (PI), 30 de Abril de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 04/05/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, em atendimento ao disposto no art. 178, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991."**

Este Projeto de Lei atende ao disposto no art. 178, inciso II, § 2º da Constituição Estadual, bem como ao art. 9º da Lei Complementar nº 05, de 12 de julho de 1991 e ao art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. No Projeto, estão compreendidas as metas e prioridades da Administração Pública Estadual, a estrutura e organização dos orçamentos, as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado, e as disposições para limitação de empenho, as relativas à política de pessoal, sobre as transferências voluntárias e, ainda, as disposições sobre alterações na legislação tributária.

As Diretrizes emanadas visam regular o processo de elaboração do Orçamento de 2022, constituindo-se em um poderoso instrumento de planejamento governamental e fornecendo subsídios para a avaliação da execução orçamentária. As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2022 serão vinculadas às diretrizes de governo do Plano Plurianual 2020-2023, de modo a compatibilizarem-se os três principais instrumentos de planejamento orçamentário: o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto a superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

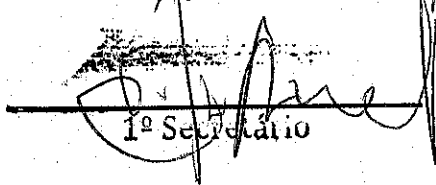

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 04/05/2021


1º Secretário

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, em atendimento ao disposto no art. 178, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, em atendimento ao disposto no art. 178, inciso II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- IV – as disposições para limitação de empenho;
- V – as disposições relativas à política de pessoal;
- VI – as disposições sobre as transferências voluntárias;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições finais.

§ 1º Integram a presente Lei o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais, em conformidade com o que determinam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º O Anexo de Prioridades e Metas apresentará as metas físicas da Administração Pública Estadual serão detalhadas por programa, unidade orçamentária, diretriz setorial, produto, unidade de medida e quantidade.

§ 3º As metas físicas, estabelecidas em anexo desta Lei, serão elaboradas a partir dos projetos estruturantes de cada área, que resultarão em investimentos a serem priorizados na Lei Orçamentária, observando-se o § 5º do art. 1º.

§ 4º As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indicam a necessidade de revisão.

§ 5º Considerando as incertezas sociais e econômicas conjunturais provocadas pela pandemia da COVID 19 e se o comportamento das variáveis macroeconômicas da execução das receitas e despesas indicarem a necessidade de revisão, as metas e prioridades da administração pública estadual poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária 2022.

67



CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As ações prioritárias da Administração Pública Estadual para o exercício de 2022 serão vinculadas aos desafios estratégicos de governo e se vinculam aos Eixos Governamentais da seguinte forma:

I – Piauí Saudável e Seguro: faz face ao desafio estratégico de impactar a expectativa de vida do Piauiense;

II – Piauí com Oportunidades para Todos: faz face ao desafio estratégico de impactar a escolaridade e a qualidade da educação do Estado;

III – Piauí Próspero e Inovador: faz face ao desafio estratégico de dinamizar da economia do Estado;

IV – Piauí Inclusivo e Sem Pobreza: faz face ao desafio estratégico de reduzir a pobreza e todas as formas de desigualdade;

V – Piauí Sustentável: faz face ao desafio estratégico de promover o desenvolvimento sustentável; e

VI – Piauí Eficiente e Integrado: faz face ao desafio estratégico de promover a gestão pública eficiente e participativa.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas controladas pelo Estado, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, metas e prioridades definidos no Plano Plurianual para o período 2020 – 2023.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concernem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução dos desafios estratégicos, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual;

II – ação: menor nível da categoria de programação, corresponde à operação da qual resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos;

III – produto: o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

IV – atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

VI – operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais, com indicação, do produto, da unidade de medida implementadas pela Secretaria De Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se referem o § 3º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2020-2023 e suas alterações.

§ 5º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação (localizador de gasto) nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual são as definidas pela Lei complementar nº 87 de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, de acordo com o Plano Plurianual 2020-2023.

§ 6º As ações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual de 2022 serão valoradas por território, conforme o anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, no entanto, as variáveis macroeconômicas e fiscais podem justificar a valoração nas ações orçamentárias em apenas alguns territórios já previstos no referido anexo.

§ 8º As despesas não regionalizadas, por não serem passíveis de regionalização quando da elaboração do orçamento anual, serão identificadas na Lei Orçamentária Anual pelo localizador de gasto que contenha a expressão: TD0 – ESTADO.

§ 9º Os programas de gestão contidos no PPA 2020-2023 que derem origem a ações referentes à folha de pagamento e de gestão e manutenção dos órgãos serão alocadas preferencialmente no localizador: TD0 – ESTADO.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem compreender a programação dos Poderes do Estado, Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresenta conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações, e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, a discriminação de despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por esfera, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e a fonte de recurso.



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar o orçamento como fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).

§ 2º A especificação das categorias econômicas e grupos de natureza de despesa constituem a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, observada a seguinte discriminação:

3 - DESPESAS CORRENTES

1 - Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes.

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida.

§ 3º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos constantes na Lei Orçamentária Anual de 2022.

§ 4º A Reserva de Contingência de que trata o art. 64 desta Lei será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa no prazo definido pela Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 29 de outubro de 2003, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto do Projeto de Lei;

III – demonstrativo da compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022;

IV – Anexo I – demonstrativos consolidados, referentes às seguintes informações:

a) receitas e despesas por categoria econômica;

b) compensação da renúncia de receita;

c) efeitos das isenções, anistias, remissões e outros benefícios fiscais sobre as receitas administradas pelo Estado do Piauí, por gerências regionais de atendimento da Secretaria da Fazenda;

d) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

e) dívida pública contratual; estoque da dívida financeira do Estado do Piauí;

V – Anexo II – Das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, composto pelos seguintes demonstrativos:

a) legislação da receita;

b) evolução da receita por categoria econômica;

c) resumo geral da receita;

d) receita segundo as fontes de recursos;

e) receita corrente líquida;

f) receita líquida de impostos e transferências.

VI – Anexo III – Da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo os demonstrativos abaixo especificados:

67



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

- a) demonstrativo da aplicação de recursos em educação, nos termos do art. 224 da Constituição Estadual;
 - b) demonstrativo da aplicação de recursos em ações de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;
 - c) demonstrativo da evolução da despesa por categoria econômica;
 - d) despesa por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, desdobrada em tesouro e outras fontes;
 - e) resumo geral da despesa por natureza, por esfera: fiscal, investimento e seguridade social, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
 - f) resumo geral da despesa por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;
 - g) demonstrativo da despesa por fonte de recurso, desdobrada em tesouro e outras fontes;
 - h) demonstrativo da despesa por fonte, desdobrada por categoria econômica;
 - i) demonstrativo da despesa por fonte, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;
 - j) demonstrativo da despesa por função, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;
 - k) demonstrativo da despesa por função, desdobrada em tesouro e outras fontes;
 - l) demonstrativo da despesa por função, desdobrada em reserva, projetos e atividades;
 - m) demonstrativo da despesa por função, subfunção e programa, desdobrado em recursos do tesouro e outras fontes;
 - n) demonstrativo da despesa por órgão e função;
 - o) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;
 - p) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada por categorias econômicas;
 - q) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada em reserva, projetos e atividades;
 - r) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes por administração direta e indireta;
 - s) demonstrativo de despesa por poder e órgão e unidade orçamentária, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes, por administração direta e indireta;
 - t) demonstrativo de recursos destinados a investimentos por órgãos, desdobrada em tesouro e outras fontes;
- VII – Anexo IV – Despesa por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias, desdobrada em esfera;
- VIII – Anexo V – Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias das Empresas Estatais, desdobrada em esfera de Investimento.
- IX – Anexo VI – Comparativo das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias com as ações constantes na Lei Orçamentária Anual.
- X – Anexo VII – Demonstrativo das Despesas Primárias Correntes deduzidas das Despesas com Inativos e Pensionistas, por Poder.

67



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

§ 1º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Piauí, apenas em meio magnético, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 de que trata este artigo, com exceção dos documentos contidos nos incisos I, II, III, IV, V.

§ 2º Será encaminhado em conjunto, por meio físico, um demonstrativo que indique o total das despesas alocadas nas unidades gestoras do Estado classificadas por fontes de recursos.

§ 3º A SEPLAN publicará, através de sítio oficial, todos os documentos que compõem o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conforme disposto nos incisos do **caput** deste artigo, inclusive os elencados nos seus §§ 1º e 2º.

§ 4º A publicação disposta no § 3º deste artigo deverá ocorrer até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária para 2022 na Assembleia Legislativa do Piauí.

§ 5º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022 ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas se compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023, com esta Lei, bem como:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para Municípios;
- d) contrapartida de empréstimos e outras contrapartidas;
- e) recursos vinculados;
- f) reserva de contingência;

g) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

- h) dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- i) dotações referentes a ações finalísticas dos órgãos estaduais; ou

II - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões; ou
- b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Art. 8º O Orçamento Geral do Estado obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 9º A Secretaria do Planejamento estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2022.

§ 1º Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º Quando houver necessidade de criação de nova Fonte de recurso, em programa de trabalho já existente na Lei Orçamentária vigente, esta será constituída por meio crédito suplementar com origem Excesso de Arrecadação.

67



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

§ 3º Quando houver necessidade de criação de nova ação, deve ser aberto através de crédito especial ou extraordinário conforme sua natureza com origem Excesso de Arrecadação.

Art. 10. A Secretaria do Planejamento, com base na receita estimada pela Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo de dotação orçamentária e sua repartição por fonte de recurso para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive seus fundos.

Art. 11. As propostas orçamentárias da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público devem ser apresentadas à Secretaria do Planejamento, por meio do SIAFE-PI, até o dia 11 de setembro de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter as receitas e despesas orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2021, podendo ser atualizados durante a execução orçamentária pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de acordo com a evolução das receitas realizadas.

Art. 14. Até 60 (sessenta) dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas às entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, além da apresentação de:

I – cópia da Lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública, devidamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;

II – cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;

III – declaração, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, comprovando adimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual.

Art. 16. As operações de crédito internas e externas de responsabilidade do Estado, de suas autarquias e fundações, observarão, quanto aos limites de

67



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

endividamento e dos serviços da dívida, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 17. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 18. A Procuradoria Geral do Estado, até o dia 1º de agosto de 2021, encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Controle e Fiscalização, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, discriminada por órgão da administração direta, autarquia ou fundação, especificando:

- I – número do precatório;
- II – número do processo;
- III – data de expedição do precatório;
- IV – nome do beneficiário;
- V – tipo de causa julgada;
- VI – valor do precatório a ser pago;
- VII – data do trânsito em julgado;
- VIII – unidade ou órgão responsável pelo débito.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais somente incluirão novos programas se:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades em andamento;
- II – for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- III – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- IV – tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no **caput** deste artigo, não serão considerados projetos e atividades com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores; e serão entendidas como projetos e atividades em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo estimado.

Art. 20. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;

67



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

II – incluídos os projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, exceto se houver lei específica que autorize;

III – incluídas despesas a título de Investimento de Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 180, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 22. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica que autorize a sua inclusão;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvado:

a) a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172 da Constituição Estadual;

b) a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os níveis como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal e art. 223 da Constituição Estadual;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 178, § 8º da Constituição Estadual, e as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado.

d) a destinação de recursos a fundo de combate à pobreza, de acordo com o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações.

e) a destinação de recursos para ações de serviços públicos de saúde, atendendo o que dispõe o inciso II do art. 204 da Constituição Estadual e da Emenda Constitucional nº 27, de 17 de dezembro de 2000.

V – a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, cuja autorização seja promovida por lei específica, e estar prevista no Orçamento Geral do Estado ou em seus créditos adicionais, observado as disposições desta Lei;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – à concessão de subsídios e subvenções econômicas;

II – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

III – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelo débito;



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

IV – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
V – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integrem exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II – outras receitas do Tesouro Estadual;

III – convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

IV – aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

V – transferências da União para este fim;

VI – contribuições previdenciárias dos servidores da ativa.

Art. 25. O Orçamento de Investimento, previsto no art. 178, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o dispositivo do parágrafo único, e será detalhado segundo a classificação funcional, em nível de projeto e atividade.

Parágrafo único. As empresas cuja programação conste integralmente do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 5º, não integrarão o Orçamento de Investimento.

Art. 26. As empresas integrantes do orçamento de investimento aplicarão no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive para fins de consolidação dos orçamentos e da prestação de contas da Administração Pública Estadual.

Seção I

Das Disposições sobre os Recursos Orçamentários para os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública

Art. 27. Para evidenciação dos limites individualizados para as despesas primárias correntes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, conforme enunciado no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Estadual do Piauí (Novo Regime Fiscal), as despesas primárias correntes, deduzidas das despesas com inativos e pensionistas, serão evidenciadas no Anexo VII da Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 28. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais, destinados aos órgãos de que trata o **caput**, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos previstos no art. 129 da Constituição Estadual.

67



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

Seção II
Dos Créditos Adicionais, Transposição, Remanejamento,
Transferência e Descentralização

Art. 29. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 30. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 31. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2022 e em créditos adicionais, que impliquem em alterações ou inclusões de:

- I - Categoria Econômica;
- II - Grupo de despesa;
- III - Modalidade de aplicação.
- IV - Território

§ 1º Também serão efetivadas mediante decreto as alterações orçamentárias entre ações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais, inclusive em decorrência da extinção, criação, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

Art. 32. As alterações orçamentárias citadas no artigo anterior serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, através de sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira – SIAFE/PI, bem como para controle dos registros contábeis do Estado, respeitado o limite percentual de créditos adicionais autorizado na LOA para o exercício de 2022.

Art. 33. As alterações orçamentárias que não implicarem em aumento global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, aprovada pela Assembleia Legislativa, e que sejam realizadas na mesma ação orçamentária, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos poderão ser realizadas através de Remanejamento Interno, implementadas pela Secretaria do Planejamento mediante solicitação dos órgãos, dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, e tempestivamente cadastradas no sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira – SIAFE PI, bem como para controle dos registros contábeis do Estado, dispensada a publicação em Imprensa Oficial.

§ 1º A alteração de território e de Plano Orçamentário pode ser efetuada a qualquer tempo pela SEPLAN por meio do Remanejamento Interno diretamente no SIAFE-PI, se preservado o programa de trabalho, conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 2º A criação, desativação e extinção de Plano Orçamentário cabe exclusivamente à Secretaria do Planejamento.

67



*Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador*

§ 3º O Órgão Central de Planejamento do Estado poderá ajustar, mediante decreto, se necessário:

I - a descrição da ação orçamentária bem como do respectivo objetivo e produto para melhor especificá-los, sem alteração da natureza do objeto;

II - a vinculação programática da ação orçamentária ao Plano Plurianual vigente, com o objetivo de efetuar correções.

§ 4º Na abertura dos créditos suplementares, poderão ser incluídos novas naturezas de despesas, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 34. Fica facultada, na execução orçamentária do Estado do Piauí, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do orçamento fiscal, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários compreende:

I - descentralização interna ou provisão orçamentária: aquela efetuada entre unidades gestoras de um mesmo Órgão ou Entidade integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitada, fielmente, a classificação funcional e por programas.

II - descentralização externa ou destaque orçamentário: aquela efetuada entre unidades gestoras de órgãos ou Entidades de estrutura diferente, respeitada, fielmente a classificação funcional e por programas, devendo ser formalizada por meio de:

a) termo de colaboração, quando entre órgãos da Administração Direta; e

b) convênio, quando um dos participantes for entidade da Administração Indireta.

§ 3º A adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na Lei Orçamentária Anual, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre no respectivo crédito orçamentário.

§ 4º A unidade cedente de descentralização externa, ou destaque orçamentário, fica responsável pela correta utilização desse regime de execução da despesa.

§ 5º Se a descentralização externa for para outro ente da federação, o procedimento será o mesmo das transferências voluntárias e haverá empenho, liquidação e pagamento - transferindo-se apenas o recurso financeiro.

§ 6º A unidade recebedora deverá executar as despesas objeto da descentralização externa em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 7º O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, normas complementares acerca da descentralização de crédito orçamentário.

Art. 35. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, de fontes de recursos vinculadas a



fundos especiais, precatórios judiciais, mandados judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos, amortização da dívida, os destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como os abertos por superávit apurado no Balanço do exercício anterior, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Compete à Secretaria do Planejamento a expedição de instruções complementares necessárias ao cumprimento das normas, bem como a solução dos casos omissos.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 36. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 37. De acordo com o Art. 179-A da Constituição Estadual do Piauí, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42 de 17 de dezembro de 2013, é obrigatória a execução dos créditos constantes da Lei Orçamentaria Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referidas emendas.

Parágrafo único. A reserva parlamentar que trata o **caput** deste artigo terá como valor de referência 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida fixada no projeto de Lei Orçamentária anual do exercício de 2021.

Art. 38. As emendas individuais propostas pelos deputados destinarão, na Lei Orçamentária de 2022, 30% (trinta por cento) do seu valor para as áreas de saúde, educação e cultura.

Parágrafo único. Os eventos culturais definidos em calendário publicado em decreto do Poder Executivo para o exercício de 2022 deverão ser priorizados para receber recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares impositivas.

Art. 39. Os recursos destinados às emendas de que trata esta Seção permanecerão alocados na SEPLAN em reserva técnica no Projeto de Lei Orçamentaria Anual até que o parlamentar autor da emenda, por sua iniciativa, informe à ALEPI o detalhamento individualizado das ações orçamentárias já existentes, de forma a permitir sua inclusão na programação dos respectivos órgãos ou entidades, obedecendo aos limites definidos no **caput** do artigo anterior.

§ 1º Município beneficiário de emendas individuais, ao receber recursos de emendas parlamentares, ficará sujeito a apresentar à SEPLAN comprovação da prestação de contas do total de recursos recebidos, ficando impedido de continuar recebendo recursos caso não esteja com habilitação plena junto ao SISCON, bem



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

como não comprove regularização no dever de prestar contas de recursos anteriormente recebidos.

§ 2º Caso o beneficiário da emenda individual seja entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como sendo de utilidade pública, conforme o parágrafo único do art. 15 desta Lei, ficará sujeita a apresentar comprovação da prestação de contas do total dos recursos recebidos de emendas parlamentares, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e seu regulamento.

Art. 40. Havendo impedimento de ordem técnica, ou por critérios de conveniência e oportunidade de seu autor, as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas ao longo do exercício de vigência desta LDO, mediante ofício do autor da emenda à Secretaria de Planejamento - SEPLAN, sendo neste identificadas as seguintes informações:

- a) nome do autor;
- b) código de identificação da emenda;
- c) ação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;
- d) objeto originário;
- e) nova ação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;
- f) novo objeto; e
- g) valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. As programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares que já tiverem alcançado a fase de empenho não poderão ser alteradas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º No Poder Executivo, as limitações referidas no **caput** deste artigo incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

- I - transferências voluntárias a instituições privadas;
- II - transferências voluntárias a municípios;
- III - despesas com publicidade ou propaganda institucional;
- IV - despesas com serviços de consultoria;
- V - despesas com treinamento;
- VI - despesas com diárias e passagens aéreas;
- VII - despesas com locação de veículos e aeronaves;
- VIII - despesas com combustíveis;
- IX - despesas com locação de mão de obra;
- X - despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e
- XI - outras despesas de custeio.

67



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a publicação do RREO, nos termos do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, do bimestre a que se refere, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública no total das dotações financiadas com Recursos Ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente da presente Lei, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, publicarão até 30 dias após a publicação do RREO referente ao bimestre, ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do **caput** deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 4º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Estado, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas por esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA
DE PESSOAL

Art. 42. As despesas totais com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado não poderão exceder os percentuais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a seguir especificados:

I – 3% (três por cento) para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

II – 6% (seis por cento) para o Poder Judiciário;

III – 2% (dois por cento) para o Ministério Público;

IV – 49% (quarenta e nove por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º Do percentual de 49% (quarenta e nove por cento) fixado para o Poder Executivo fica estabelecida a parcela de 0,70% (sete décimos por cento) para a Defensoria Pública, observado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total do seu orçamento na Fonte 100 - Fonte de Recursos do Tesouro Estadual - para suportar a despesa com pessoal e encargos sociais do órgão, exclusive as despesas de exercícios anteriores.

§ 2º A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 3º As propostas orçamentárias serão calculadas com base na despesa com folha de pagamento vigente em junho de 2021, considerados eventuais acréscimos para o exercício de 2022, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

§ 4º Os possíveis reajustes nos vencimentos, subsídios e demais vantagens dos servidores dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário para o exercício financeiro de 2022, ficarão limitados à variação do ano anterior do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE.

§ 5º Os possíveis reajustes nos vencimentos, subsídios e demais vantagens dos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, Executivo, Judiciário para o exercício financeiro de 2022, somente poderão ocorrer se houver cumulativamente dotação na Lei Orçamentária para 2022 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme Lei específica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 2º Para fins de comprovação do atendimento do disposto no **caput**, o Poder Legislativo, nele compreendidos a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão à Secretaria do Planejamento demonstrativo do impacto das autorizações de que trata o **caput** deste artigo, junto com as respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na presente Lei e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44. No exercício de 2022, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, independentemente do previsto em anexo, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa conforme a proporcionalidade de meses para o encerramento do exercício;
- III – forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual, publicando-se no Diário Oficial do Estado e na página do órgão na **internet**, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

67



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 46. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiária, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000.

Art. 47. A propositura e assinatura de qualquer contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e de financiamentos nacionais ou internacionais, deverá sempre ser precedida de comprovação dos recursos orçamentários e financeiros referentes à contrapartida, pelas Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, respectivamente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Poder Executivo, se verificada a necessidade ou a conveniência administrativa, poderá enviar à Assembleia Legislativa, antes do encerramento do exercício financeiro de 2021, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente no tocante a:

I – revisão da legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inclusive quanto à alteração de alíquotas, visando estabelecer critérios de seletividade compatíveis com a essencialidade das mercadorias;

II – revisão da legislação da microempresa, com vistas à simplificação do regime de tributação a que a mesma está subordinada;

III – revisão da legislação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com vistas à sua atualização;

IV – revisão da legislação sobre taxas estaduais.

Art. 49. Na hipótese de alteração na legislação tributária em vigor, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

Art. 50. A Secretaria do Planejamento, no prazo de até trinta dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado, o detalhamento da despesa no menor nível de programação, isto é, elementos de despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos.

Art. 51. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que tenha tratamento diverso por força de lei.

Art. 52. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 não ser aprovado até 31 de dezembro de 2021, a programação financeira e orçamentária será executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 53. O Poder Executivo disponibilizará, inclusive por meio eletrônico, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as prestações de contas consolidadas anualmente apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária e o de gestão fiscal, nos prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54. Serão divulgados na **internet**, pelo Poder Executivo, por meio do sítio oficial da Secretaria do Planejamento, a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, e seus respectivos anexos, disponibilizados em até trinta dias, contados da publicação da respectiva lei na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Serão publicados na Imprensa Oficial o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, dispensada a publicação, dos anexos que as compõem, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 55. O Poder Executivo, através da Secretaria do Planejamento, durante o processo de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022, poderá realizar audiências públicas para analisá-lo.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, realizará, após o recebimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, audiências públicas visando amplo debate da matéria, com a participação aberta aos cidadãos da sociedade.

Art. 56. A fim de subsidiar as propostas orçamentárias dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional, mormente no que tange à observância dos percentuais aplicáveis às despesas com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo colocará à disposição dos interessados, inclusive por meio eletrônico, até 30 de setembro de 2021, os estudos e as respectivas memórias de cálculos elaborados sobre as estimativas das receitas

47



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

do Estado, inclusive a Receita Corrente Líquida e a Receita Líquida de Impostos e Transferências, referentes ao exercício de 2022.

Art. 57. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atendimento ao disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações, e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do **caput** do art. 5º da Lei Complementar Federal nº101/2000, bem como de situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º São considerados eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na LOA 2022.

§ 2º Na hipótese de não utilização dos recursos destinados à Reserva de Contingência para os fins previstos no **caput** desse artigo, no exercício de vigência dessa Lei, tais recursos poderão ser destinados à abertura de créditos suplementares e especiais, abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias, em gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 58. As empresas estatais dependentes, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado.

Art. 59. O sistema de administração financeira, orçamentária, contábil e patrimonial deverá contemplar rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea e, do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2021.

LDO – ANEXO DE METAS FISCAIS - 2022

Demonstrativos I, II e III

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METAS ANUAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, LDO, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício e indica as metas de 2023 e 2024. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico, as metas são revisadas objetivando manter uma política fiscal equilibrada.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública, de modo a possibilitar uma gestão eficaz. De sua parte, o resultado nominal e o estoque da dívida pública são indicativos, uma vez que são influenciados por uma gama de fatores que fogem ao controle direto do Estado.

A política fiscal do governo tem como função precípua a promoção da gestão responsável dos recursos públicos, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-fiscal e o desenvolvimento sustentado do Estado. Essa política busca criar as condições necessárias para redução gradual do endividamento público em relação ao PIB e tem o compromisso de promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas à implementação de políticas sociais distributivas e à realização de investimentos em infraestrutura, de forma a garantir a prestação de serviços de qualidade à sociedade piauiense.

De outra parte, o governo vem se empenhando na melhoria da qualidade da tributação, no aperfeiçoamento dos mecanismos arrecadação, fiscalização e controle, o que tem reduzido a evasão e elisão fiscal, possibilitado o contínuo crescimento da receita tributária e, por consequência, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ano a ano. Do lado da despesa, os poderes constituídos do Estado estão imbuídos do inarredável compromisso de aprimorar permanentemente a qualidade do gasto público e cada vez mais ampliar os investimentos em áreas essenciais, como educação, saúde, segurança e inclusão social.

Em 2020, o Resultado Primário foi de 3,33% do PIB, obtido por uma relação das Receitas Primárias de 22,48% e das Despesas Primárias de 19,16% do PIB do exercício.

Projeções para 2021 apontam um crescimento real do PIB da ordem de 3,08%, de acordo com Boletim Focus do Banco Central do Brasil, de 09/04/2021, e um Resultado Primário de -0,66%. Esse desempenho é esperado em razão da retomada da economia, embora a pandemia da Covid-19 persista tanto no Brasil quanto no Estado.

Para 2022 a meta de resultado primário para o setor público está fixada em 0,37% do PIB, alcançando 0,65% do PIB, em 2024. Essas metas são compatíveis com a relação dívida/PIB, conforme demonstram as tabelas do Anexo de Metas Fiscais.

A Receita Primária do Estado está estimada em 20,26% do PIB em 2022, se mantendo no mesmo patamar até 2024.

A Despesa Primária, por sua vez, representará 19,89% do PIB em 2022, devendo cair para 19,43% em 2023 e para 19,23% em 2024. Esse desempenho indica que possibilitará o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas pelo Governo do Estado para o período.

O resultado primário nos níveis consignados contribuirá para a evolução da relação Dívida Consolidada Líquida/PIB, que deverá sair de 9,09% em 2022 para 6,01% em 2024, caso se confirmem as taxas de juros e de câmbio projetadas para o período.

As metas fiscais estabelecidas para o triênio 2022-2024 reafirmam o compromisso do governo do Estado com a responsabilidade fiscal, com o equilíbrio das contas públicas, com o crescimento sustentado da economia e a inclusão social.

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016 e Resolução TCE nº 33 / 2012.

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	13.436.118	12.977.995	21,13	14.063.457	13.620.781	20,70	14.792.799	14.327.166	20,38
Receitas Primárias (i)	12.884.637	12.445.317	20,26	13.662.090	13.232.048	20,11	14.429.802	13.975.653	19,88
Despesa Total	13.436.118	12.977.995	21,13	14.063.457	13.620.781	20,70	14.792.799	14.327.166	20,38
Despesas Primárias (II)	12.652.356	12.220.956	19,89	13.202.962	12.787.373	19,43	13.955.637	13.516.355	19,23
Resultado Primário (III) = (I - II)	232.281	224.361	0,37	459.128	444.676	0,68	474.225	459.298	0,65
Resultado Nominal	448.233	432.950	0,70	684.241	662.703	1,01	736.727	713.537	1,01
Dívida Pública Consolidada	7.780.778	7.515.481	12,23	7.096.537	6.873.159	10,44	6.359.810	6.159.622	8,76
Dívida Consolidada Líquida	5.780.778	5.583.674	9,09	5.096.537	4.936.113	7,50	4.359.810	4.222.576	6,01

FONTES: Assessoria de Estudos Econômico Fiscais - ASSEEF e Gerência da Dívida Pública / SEFAZ (PI)

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS	2021	2022	2023	2024
PIB - Crescimento real (%)	3,08	2,33	2,50	2,50
IPCA (% acumulado)	4,95	3,53	3,25	3,25
Taxa de Câmbio - final do período (R\$ / US\$)	3,75	3,80	3,82	3,90
PIB do Estado (R\$ milhares)	59.476.330	63.599.300	67.943.330	72.585.350

FONTE: Boletim FOCUS BCB de 09/04/2021.

Nota: o PIB foi projetado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais -

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

Demonstrativo II - LRF, art. 4º, §2º, Inciso I; Portaria STN nº 389/2018, e Instrução Normativa TCE nº 07/2017 R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = b	% (c/a)
					a	(c/a) x 100
Receita Total	11.826.047	25,30	13.868.364	25,22	2.042.317	17,27
Receitas Primárias (I)	10.798.549	23,10	12.361.717	22,48	1.563.168	14,48
Despesa Total	11.826.047	25,30	12.475.050	22,68	649.003	5,49
Despesas Primárias (II)	11.129.907	23,81	10.537.459	19,16	-592.448	-5,32
Resultado Primário (III) = (I-II)	-331.358	-0,71	1.824.258	3,32	2.155.616	-651
Resultado Nominal	-942.709	-2,02	-1.347.551	-2,45	-404.841	42,94
Dívida Pública Consolidada	6.463.010	13,83	5.556.042	10,10	-906.968	-14,03
Dívida Consolidada Líquida	4.613.010	9,87	5.181.842	9,42	568.832	12,33

FONTE: LDO 2020 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - LRF, 6º Bimestre de 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											R\$ milhares
Demonstrativo III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II; Portaria STN nº 389/2018 e Instrução Normativa TCE nº 07/2017.											
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	10.956.106	11.828.047	7,94	11.131.099	-5,88	13.436.118	20,71	14.063.457	4,67	14.792.799	5,19
Receitas Primárias (I)	9.846.597	10.798.549	9,67	9.964.256	-7,73	12.884.637	29,31	13.662.090	6,03	14.429.862	5,62
Despesa Total	10.956.106	11.826.047	7,94	11.131.099	-5,88	13.436.118	20,71	14.063.457	4,67	14.792.799	5,19
Despesas Primárias (II)	10.289.911	11.129.907	8,16	10.420.239	-6,38	12.652.356	21,42	13.202.962	4,35	13.955.637	5,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	-454.532	-331.358	-27,10	-455.984	37,61	232.281	-150,94	459.126	97,66	474.225	3,29
Resultado Nominal	-975.543	-942.703	-3,37	-692.543	-27	448.233	-165	684.241	52,65	736.727	7,67
Dívida Pública Consolidada	6.881.542	6.463.010	-6,08	6.434.082	-0,45	7.780.778	20,93	7.096.537	-8,79	6.359.810	-10,38
Dívida Consolidada Líquida	5.331.542	4.613.010	-13,48	6.084.082	31,89	5.780.778	-4,99	5.096.537	-11,84	4.359.810	-14,46
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	8.979.716	8.979.716	0,00	10.736.018	19,56	12.977.995	20,88	13.620.781	4,95	14.327.166	5,19
Receitas Primárias (I)	7.778.103	7.778.103	0,00	9.648.797	24,05	12.445.317	28,98	13.232.048	6,32	13.975.653	5,62
Despesa Total	8.979.716	8.979.716	0,00	10.736.018	19,56	12.977.995	20,88	13.620.781	4,95	14.327.166	5,19
Despesas Primárias (II)	8.524.836	8.524.836	0,00	10.083.205	18,28	12.220.956	21,20	12.787.373	4,63	13.516.355	5,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	-746.733	-746.733	0,00	-445.401	-40,35	224.361	-150,37	444.676	98,20	459.298	3,29
Resultado Nominal	944.857	944.857	0,00	-955.946	-201	432.950	-145	662.703	53,07	713.537	7,67
Dívida Pública Consolidada	5.979.284	5.979.284	0,00	6.743.304	12,78	7.515.481	11,45	6.873.159	-8,55	6.159.622	-10,38
Dívida Consolidada Líquida	5.336.817	5.336.817	0,00	5.224.441	-2,11	5.583.674	6,88	4.936.113	-11,60	4.222.576	-14,46

FONTE: LDOs de 2019, 2020 e 2021 / Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais e Unidade do Gestão da Dívida Pública - SEFAZ (PI).

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METODOLOGIA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são muitos e podem ser alterados em um único exercício, bem como ao longo dos exercícios. Para muitos deles sequer se dispõe de metodologias seguras de estimativa e mensuração.

Em sendo assim, qualquer exercício de projeção de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores estimados não devem ser interpretados como precisos, mas sim um dado em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

As estimativas fiscais para o período compreendido na LDO para 2022 têm como **linha de base** as receitas realizadas e despesas executadas no exercício de 2020, que são utilizadas para as projeções de 2021.

I - RECEITA PRIMÁRIA - as receitas primárias foram estimadas conforme metodologia descrita abaixo.

1. Tributos Estaduais

Para 2022, foi realizada previsão com base em séries temporais, utilizando-se modelos desenvolvidos na Secretaria da Fazenda do Estado, na plataforma KNIME. Para os anos seguintes adotou-se o PIB e IPCA, constantes do Relatório FOCUS do Banco Central do Brasil, de 09/04/2021.

2. Outras receitas de natureza tributária

Utilizou-se os índices do PIB e IPCA para todos os exercícios, inclusive para a previsão do montante do Fundo de Participação dos Estados e Municípios e DF.

3. Receitas não tributárias

Para essas receitas, aplicou-se os índices do IPCA para todos os anos.

II - RESULTADO PRIMÁRIO - Diferença entre o total da receita e o total da despesa, excluídos da receita os valores de aplicações financeiras e os ingressos de operações de crédito, e deduzidos da despesa as amortizações e juros e encargos da Dívida Pública.

III - RESULTADO NOMINAL – Com a metodologia abaixo da linha, estabelecida pelo Tesouro Nacional, o Resultado Nominal foi obtido pela diferença entre o Estoque da Dívida Consolidada Líquida previsto para 31/12/2021 e para 31/12/2022, e assim nos exercícios subsequentes.

**ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	5.048.880.808	100%	4.255.276.037	100%	2.991.187.350	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	5.048.880.808	100%	4.255.276.037	100%	2.991.187.350	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	(24.179.801.593)	100%	(27.893.687.770)	100%	(581.314.282)	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	(24.179.801.593)	100%	(27.893.687.770)	100%	(581.314.282)	100%

FONTE: SIAFE - Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/UNICON/GECON

ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2022			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R\$ 1.000
	2020	2019	2018
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.297	2.733	3.172
Alienação de Bens Móveis	1.297	2.733	3.172
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.890	4.221	1.647
DESPESAS DE CAPITAL	40.890	4.221	1.647
Investimentos	40.890	3.980	1.647
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	241	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral da Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	(h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	(i) = (Ic - IIc)
VALOR (III)	-39.379	214	1.702

FONTE: SIAFE - Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/UNICON/GECON

ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira e Atuarial DO RPPS
 2022

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	132.271.083,71	97.901.902,20	1.765.927.537,71
RECEITAS CORRENTES (I)	42.389.534,27	29.463.993,64	530.708.506,17
Receita de Contribuições dos Segurados	35.892.378,63	24.843.500,64	379.106.336,12
Civil	35.892.378,63	24.843.500,64	319.951.277,80
Ativo			17.878.970,65
Inativo			41.276.087,67
Pensionista	6.467.155,64	4.620.493,00	151.602.170,05
Militar	6.467.155,64	4.620.493,00	33.344.566,71
Ativo			118.257.601,34
Inativo			
Pensionista	89.260.849,32	68.166.573,64	1.098.612.973,44
Receita de Contribuições Patronais	75.722.743,82	58.925.583,86	968.568.063,00
Civil	75.722.743,82	58.925.583,86	633.920.463,84
Ativo			258.773.941,40
Inativo			76.873.657,76
Pensionista	12.538.105,50	9.240.989,98	129.044.910,44
Militar	12.538.105,50	9.240.989,98	80.803.059,04
Ativo			48.173.773,20
Inativo			68.078,20
Pensionista	1.650.710,12	271.334,72	92.283.196,36
Receita Patrimonial			91.646.731,14
Receitas Imobiliárias			626.821,42
Receitas de Valores Mobiliários	1.650.710,12	271.334,72	9.643,60
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			44.322.861,74
Outras Receitas Correntes			20.086.233,19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			24.236.628,55
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (I) + (II) = (I)	132.271.083,71	97.901.902,20	1.765.927.537,71
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			797.898.854,19
Benefícios - Civil			286.277.721,08
Aposentadorias			511.621.133,11
Pensões			0,00
Outros Benefícios Previdenciários			1.487.775.854,78
Benefícios - Militar			1.487.418.674,61
Reformas			357.180,17
Pensões			0,00
Outros Benefícios Previdenciários			193.997.374,83
Outras Despesas Previdenciárias			0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			193.997.374,83
Demais Despesas Previdenciárias			2.479.672.083,80
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)			797.898.854,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV) - (V)	132.271.084	97.901.902,20	-713.744.546,09
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.354.135,40	871.577,45	140.839.219,27
Investimentos e Aplicações			1.463.208.463,18
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.149.347.828,54	1.288.071.886,34	
Receita de Contribuições dos Segurados	350.876.914,99	423.032.064,03	
Civil	295.468.782,87	356.539.194,24	
Ativo	274.413.921,52	314.172.920,35	
Inativo	9.805.540,69	22.356.237,78	
Pensionista	11.249.320,66	20.010.036,13	
Militar	55.408.132,12	66.492.869,79	
Ativo	39.761.670,48	43.096.549,19	
Inativo	15.646.461,64	23.154.680,87	
Pensionista	-	241.639,73	
Receita de Contribuições Patronais	753.556.608,21	845.570.862,55	
Civil	654.178.878,86	745.360.433,74	
Ativo	563.840.174,80	638.075.856,77	
Inativo	61.542.649,92	74.645.435,43	
Pensionista	28.795.854,14	32.639.141,54	
Militar	98.377.729,35	100.210.426,81	
Ativo	85.498.834,81	86.193.274,91	
Inativo	10.887.517,98	10.679.684,87	
Pensionista	2.991.376,56	3.337.459,03	
Receita Patrimonial	886.841,50	1.672.315,91	
Receitas Imobiliárias	-	592.360,79	
Receitas de Valores Mobiliários	886.841,50	1.079.955,12	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	
Receita de Serviços	44.027.463,84	17.796.743,85	
Outras Receitas Correntes	42.221.254,16	16.239.738,49	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.806.209,88	1.557.005,36	
Demais Receitas Correntes	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	1.149.347.828,54	1.288.071.886,34	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	830.456.265,12	1.629.266.118,14	
Aposentadorias	444.867.810,86	991.262.003,38	
Pensões	385.588.654,26	638.004.114,76	
Outros Benefícios Previdenciários	924.865.467,31	1.291.293.846,38	
Benefícios - Militar	920.467.441,35	1.283.228.987,90	
Reformas	4.396.025,96	8.064.856,48	
Pensões	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.755.923.702,43	2.920.559.964,52	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	605.373.803,88	-1.632.487.978,18	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	578.133.884,28	794.910.875,40	617.352.177,73
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES	-	20.018,92	102.279,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		20.018,92	102.279,44
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	969.381,00	1.151.183,33	15.097.288,61
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	33.745,52
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	969.381,00	1.151.183,33	15.131.034,13
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(969.381,00)	(1.131.164,41)	(15.028.764,69)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2022

AMF – Demonstrativo VI.1LRF, art.5º, inciso III; Portaria STN Nº 286/2019 e Resoluções do TCE					R\$
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANC DO EXERCICIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = "d" exercício anterior + "c"	
2019	877.401.394,64	2.387.408.884,66	-1.510.007.490,02	-1.506.022.849,21	
2020	3.785.217.548,12	2.024.893.742,03	1.760.323.806,09	254.300.956,88	
2021	3.921.309.963,34	2.543.923.304,73	1.377.386.658,61	1.631.687.615,49	
2022	3.982.594.846,62	2.628.089.925,70	1.354.504.920,92	2.986.192.536,41	
2023	4.066.803.720,41	2.730.295.291,94	1.336.508.428,47	4.322.700.964,88	
2024	4.147.770.685,89	2.793.513.765,10	1.354.256.920,79	5.676.957.885,67	
2025	4.430.266.974,78	2.840.524.675,78	1.589.742.299,00	7.266.700.184,67	
2026	4.526.476.831,13	2.915.096.836,19	1.611.379.994,94	8.878.080.179,61	
2027	4.625.299.724,48	2.970.099.386,01	1.655.200.338,47	10.533.280.518,08	
2028	4.725.421.874,63	3.026.106.111,22	1.699.315.763,41	12.232.596.281,49	
2029	4.827.435.729,13	3.073.942.015,48	1.753.493.713,65	13.986.089.995,14	
2030	4.809.907.236,23	3.124.546.549,58	1.685.360.686,65	15.671.450.681,79	
2031	4.905.081.163,07	3.149.989.765,17	1.755.091.397,90	17.426.542.079,69	
2032	5.001.378.196,74	3.195.426.664,04	1.805.951.532,70	19.232.493.612,39	
2033	5.097.472.714,32	3.214.235.211,48	1.883.237.502,84	21.115.731.115,23	
2034	5.195.993.675,24	3.242.697.540,98	1.953.296.134,26	23.069.027.249,49	
2035	5.298.406.930,46	3.234.226.860,34	2.064.180.070,12	25.133.207.319,61	
2036	3.384.855.029,35	3.236.263.182,23	148.592.847,12	25.281.800.166,73	
2037	3.374.069.296,30	3.207.643.227,25	166.426.069,05	25.448.226.235,78	
2038	3.361.057.764,14	3.185.125.048,84	175.932.715,30	25.624.158.951,08	
2039	3.344.656.175,55	3.142.275.925,07	202.380.250,48	25.826.539.201,56	
2040	3.323.356.882,33	3.111.882.360,88	211.474.521,45	26.038.013.723,01	
2041	3.302.328.421,92	3.049.587.038,81	252.741.383,11	26.290.755.106,12	

2042	3.274.285.890,88	3.002.670.149,06	271.615.741,82	26.562.370.847,94
2043	3.245.379.466,30	2.914.749.673,59	330.629.792,71	26.893.000.640,65
2044	3.215.601.374,21	2.804.813.365,65	410.788.008,56	27.303.788.649,21
2045	3.185.599.395,48	2.688.290.550,71	497.308.844,77	27.801.097.493,98
2046	3.151.440.742,10	2.499.543.145,84	651.897.596,26	28.452.995.090,24
2047	3.121.667.823,68	2.323.373.580,34	798.294.243,34	29.251.289.333,58
2048	3.102.050.494,73	2.138.884.704,62	963.165.790,11	30.214.455.123,69
2049	3.087.018.915,62	1.926.038.740,97	1.160.980.174,65	31.375.435.298,34
2050	3.014.935.044,48	1.709.788.676,40	1.305.146.368,08	32.680.581.666,42
2051	3.016.254.221,08	1.489.883.707,79	1.526.370.513,29	34.206.952.179,71
2052	3.031.548.356,56	1.272.783.598,50	1.758.764.758,06	35.965.716.937,77
2053	3.061.479.330,99	1.062.284.291,73	1.999.195.039,26	37.964.911.977,03
2054	3.110.898.828,19	862.572.873,18	2.248.325.955,01	40.213.237.932,04
2055	2.801.776.680,20	678.199.587,38	2.123.577.092,82	42.336.815.024,86
2056	2.865.841.424,08	514.236.777,17	2.351.604.646,91	44.688.419.671,77
2057	2.952.168.992,25	375.301.217,62	2.576.867.774,63	47.265.287.446,40
2058	3.060.091.800,46	265.712.148,43	2.794.379.652,03	50.059.667.098,43
2059	3.191.412.016,27	188.015.278,12	3.003.396.738,15	53.063.063.836,58
2060	3.345.463.597,67	140.959.827,46	3.204.503.770,21	56.267.567.606,79
2061	3.520.573.078,32	118.349.120,52	3.402.223.957,80	59.869.791.564,59
2062	3.710.404.755,33	108.713.136,19	3.601.691.619,14	63.271.483.183,73
2063	3.914.219.543,06	102.889.528,52	3.811.330.014,54	67.082.813.198,27
2064	4.130.541.621,74	97.831.103,03	4.032.710.518,71	71.115.523.716,98
2065	4.361.738.942,42	93.080.305,22	4.268.658.637,20	75.384.182.354,18
2066	4.606.628.535,90	88.844.059,50	4.517.784.476,40	79.901.966.830,58
2067	4.867.598.905,53	87.868.580,82	4.779.730.324,71	84.681.697.155,29
2068	5.143.722.722,49	86.846.836,99	5.058.875.885,50	89.738.573.040,79
2069	5.437.012.777,44	85.774.444,52	5.351.238.332,92	95.089.811.373,71

2070	5.748.217.897,67	84.649.538,65	5.663.568.359,02	100.753.379.732,73
2071	6.077.102.906,81	83.853.600,78	5.993.249.306,03	106.746.629.038,76
2072	6.426.172.180,23	83.022.684,80	6.343.149.495,43	113.089.778.534,19
2073	6.796.082.146,99	82.158.851,56	6.713.923.295,43	119.803.701.829,62
2074	7.187.870.210,65	81.244.417,96	7.106.625.792,69	126.910.327.622,31
2075	7.602.852.648,50	80.276.845,08	7.522.575.803,42	134.432.903.425,73
2076	8.042.381.658,19	79.606.197,42	7.962.775.460,77	142.395.678.886,50
2077	8.507.911.027,94	78.896.128,62	8.429.014.899,32	150.824.693.785,82
2078	9.000.730.641,87	78.139.288,50	8.922.591.353,37	159.747.285.139,19
2079	9.522.472.368,93	77.328.480,35	9.445.143.888,58	169.192.429.027,77
2080	10.074.759.641,75	76.459.841,43	9.998.299.800,32	179.190.728.828,09
2081	10.659.480.095,16	75.856.231,01	10.583.623.864,15	189.774.352.692,24
2082	11.278.431.073,40	75.209.202,82	11.203.221.870,58	200.977.574.562,82
2083	11.933.473.586,67	74.514.144,58	11.858.959.442,09	212.836.534.004,91
2084	12.627.010.934,79	73.767.140,45	12.553.243.794,34	225.389.777.799,25
2085	13.361.148.666,68	72.966.343,03	13.288.182.323,65	238.677.960.122,90
2086	14.138.349.533,69	72.409.743,53	14.065.939.790,16	252.743.899.913,06
2087	14.961.032.518,86	71.813.012,32	14.889.219.506,54	267.633.119.419,60
2088	15.831.870.094,61	71.171.877,46	15.760.698.217,15	283.393.817.636,75
2089	16.753.630.534,81	70.482.552,42	16.683.147.982,39	300.076.965.619,14
2090	17.729.386.127,38	69.746.974,63	17.659.639.152,75	317.736.604.771,89
2091	18.762.327.143,64	69.225.186,21	18.693.101.957,43	336.429.706.729,32
2092	19.855.719.143,12	68.680.501,09	19.787.038.642,03	356.216.745.371,35
2093	21.013.090.533,52	68.079.336,06	20.945.011.197,46	377.161.756.568,81
FONTE: Avaliação atuarial do FUNPREVI.				

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

Demonstrativo - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V; Portaria STN nº 375/2020

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ICMS	Anistia, Isenção, Remissão e Regimes Especiais	COMÉRCIO	277.887	286.918	296.243	Detalhamento abaixo
		INDÚSTRIA/AGROINDÚSTRIA	96.796	99.942	103.190	
IPVA	Anistia, Isenção e Remissão	Subtotal	374.683	386.860	399.433	
		Contribuintes Diversos	9.478	9.786	10.104	
TOTAL			384.161	396.646	409.537	

FONTE: SEFAZ / ASSEEF / Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT/Relatórios BI

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA 2022

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares
1.0 - Modernização Tecnológica	46.403
1.1 - Aquisição de ferramenta <i>Big Data</i> com uso de inteligência artificial que permitirá detecção rápida de indícios de evasão fiscal	46.403
2.0 - Administração Tributária	110.970
2.1 - Melhoria do sistema de cobrança das taxas nos órgãos estaduais	3.950
2.2 - Atualização do registro de devedores nos cadastros competentes	19.890
2.3 - Implantação do novo sistema de cobrança que permitirá recuperação de créditos tributários	49.500
2.4 - Cobrança ostensiva, com notificações automatizadas, via domicílio fiscal eletrônico, para contribuintes com indício de irregularidade ou inadimplentes	37.630
3.0 - Ações de Fiscalização	226.788
3.1 - Intensificação das ações do Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária - GRINCOT	58.840
3.2 - Melhoria dos processos de seleção de empresas, utilizando matriz de risco que permitirá melhorias no resultado de auditoria	55.490
3.3 - Malhas Fiscais em Operação	31.052
3.4 - Estabelecimento de Metas para contribuintes que estiverem fora do padrão de desempenho do segmento de atividade econômica a que pertence.	26.840
3.5 - Monitoramento dos principais contribuintes	22.830
3.6 - Monitoramento de contribuintes fora do padrão de desempenho	31.736
TOTAL	384.161

FONTE: SEFAZ-PI / Superintendência da Receita/UNATRI

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC nº 101, de 04/05/2000)

A estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, para assegurar que não haverá criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas estas como aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

O artigo 17 da LRF, em seu *caput*, define como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

De outra parte, considera-se aumento permanente de receita aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF).

A presente estimativa está ancorada na ampliação da base de cálculo dos impostos estaduais em 5,00% e leva em consideração o crescimento real do Produto Interno Bruto-PIB do Estado, estimado em 3,29% para 2022, e, especialmente, ações alinhadas e integradas da Unidade de Administração Tributária (UNATRI) e da Unidade de Fiscalização (UNIFIS), com a utilização do BI e de plataforma KNIME que possibilita a estimação de metas de arrecadação, até por contribuinte, via sistema.

Assim, considerando-se algumas novas despesas específicas, a margem líquida de expansão é da ordem de R\$ 29,16 milhões, conforme demonstrativo a seguir:

Demonstrativo VIII - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V; Portaria STN nº 389/2018 e Instrução Normativa TCE nº 07/2017.

EVENTOS	Valor (R\$)
Aumento Permanente da Receita (*)	256.800.460
(-) Transferências Constitucionais	64.200.115
(-) Transferências ao FUNDEB	38.520.069
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	154.080.276
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	154.080.276
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	124.920.000
Revisão Geral de Salários e Salário Mínimo	69.020.000
Planos de Cargos, Carreiras e Salários	45.900.000
Novas DOCC geradas por PPP	10.000.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	29.160.276

FONTE: SEFAZ-PI / Assessoria de Estudos Econômico Fiscais-ASSEEF e SEAD-PI / Unidade de Gestão de Pessoas

Nota: (*) ampliação da base de cálculo do ICMS em 5,00%.

LDO - ANEXO DE RISCOS FISCAIS - 2022

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à frustração de arrecadação, à restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, consideradas as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de R\$ 216,22 milhões para o exercício de 2022, conforme demonstrativo que segue.

LRF, art. 4º, § 3º; Portaria STN nº 389/2018, Instrução Normativa TCE nº 07/2017.

R\$ milhares

PASSIVOS CONSTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	20.000
Pagamento antecipado de passivos reconhecidos	15.000	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de despesas discricionárias	15.000
SUBTOTAL	35.000	SUBTOTAL	35.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Estiagem prolongada e enchentes	80.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	80.000
Frustração de Arrecadação (2% do FPE)	92.221	Redução de despesa por meio da limitação de empenho	92.221
Restituição de receitas intergovernamentais	9.000	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de despesas discricionárias	9.000
SUBTOTAL	181.221	SUBTOTAL	181.221
TOTAL	216.221	TOTAL	216.221

FONTE: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais - ASSEEF / SEFAZ (PI)

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2022 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Diretriz Setorial			Meta 2022
			Quantidade Meta Física
1 - LEGISLATIVO			
01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0014 - GOVERNANÇA E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO			
Aprimorar a gestão do conhecimento por meio de capacitação, produção científica entre outras			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de Informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	125
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	125
Fomentar o controle social e a accountability, por meio da capacitação e melhoria dos instrumentos de transparência			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamento de proteção coletivo adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	45
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	390
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fomentar o uso de inovações tecnológicas, por meio de investimentos em T. I.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	90
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fortalecer a "Imagem" instituição perante a sociedade por meio de campanhas publicitárias, otimização do uso das mídias sociais, entre outros			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	23
02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
0017 - CONTROLE EXTERNO EM DEFESA DA SOCIEDADE			
Aprimorar as ações de aproximação do TCE/PI junto a sociedade, incentivando o controle social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	HORA	300
Aprimorar o desempenho técnico e gerencial, com a implementação de boas práticas, inclusive de logística sustentável			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Fiscalização Realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	150

Identificar, avaliar e implementar as melhores práticas nas atividades desenvolvidas no TCE-PI			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	HORA	118
Concurso Público	TD0 - ESTADO	VAGAS	6
02102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS			
0017 - CONTROLE EXTERNO EM DEFESA DA SOCIEDADE			
Identificar, avaliar e implementar as melhores práticas nas atividades desenvolvidas no TCE-PI			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	HORA	682
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	106
3 - EXECUTIVO			
11 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
11103 - GABINETE MILITAR			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Aperfeiçoar o fluxo de processos administrativos com foco na eficácia, eficiência e efetividade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
11110 - SECRETARIA DE GOVERNO			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Fortalecer as relações institucionais entre os Poderes em âmbito Estadual, Federal e Organismos Internacionais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Territórios acompanhados	TD0 - ESTADO	Unidade	12
11111 - SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Promover o controle social através da articulação entre os órgãos públicos, entidades e a sociedade civil			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
11113 - COORDENADORIA DA JUVENTUDE			
0007 - PIAUI INCLUSIVO			
Ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo ações que priorizam o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios e no mundo do trabalho			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Conselhos Capacitados	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Conselhos Criados/Implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Conselhos Estruturados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Etapas Realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Faixas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Grupos Beneficiados	TD0 - ESTADO	Unidade	15
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			

Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			Unidade de Medida
Produto	Território		
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
11114 - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS			
0007 - PIAUI INCLUSIVO			
Promover a ressocialização da pessoa com dependência química por meio do acesso à educação, geração de renda, empreendedorismo e demais políticas públicas que priorizam desenvolvimento intelectual e social)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Municípios beneficiados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	3
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	6
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	9
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
	11115 - COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES		
0007 - PIAUI INCLUSIVO			
Ampliar e reestruturar serviços especializados de atendimento as mulheres em situação de violência;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Promover ações de enfrentamento as diversas formas de violência praticadas contra as populações vulneráveis com foco na violência, racismo, intolerância religiosa, LGTBfobia e contra a mulher com ênfase no feminicídio.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Promover ações para eliminação das desigualdades da divisão sexual e racial do trabalho através de programa de equidade de gênero e raça;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Conferências realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	13
Felras realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Promover iniciativas de direitos humanos viabilizando programas de prevenção, promoção e defesa da cidadania (LGBT, pessoa idosa, pessoa com deficiência, criança e adolescente, população negra, jovens e mulheres)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campeonatos esportivos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Prêmios concedidos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
11117 - COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO			
0006 - PIAUI PRODUTIVO			
Adequar os serviços de Assis. Técnica e Extensão Rural, por meio da inovação, estruturação e modernização da instituição oficial de ATER			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cisternas implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Ampliar as oportunidades de trabalho e geração de renda, mediante o incentivo ao empreendedorismo e a economia solidária. (PG)			
Produto	Território	Unidade de Medida	

Kit's de irrigação adquiridos/distribuídos	TD0 - ESTADO	Unidade	500
Ampliar os canais de comercialização para a produção da agricultura familiar			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Placas solares implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Garantir o acesso à água de qualidade para consumo humano e produção			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Famílias atendidas por sistema de irrigação	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Poços tubulares e artesanais adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
11110 - SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Estabelecer as parcerias público-privada como um instrumento indutor do desenvolvimento econômico no estado.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Parcerias Público Privada (PPPs) contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Parcerias Público Privada (PPPs) contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
11201 - AGENCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Aprimorar a gestão de pessoas através da formação, valorização e avaliação de desempenho dos servidores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
12 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
12101 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Ampliar, aparelhar e modernizar as Infraestruturas físicas, tecnológicas e operacionais dos órgãos e das unidades de segurança e defesa social, de trânsito e do sistema prisional.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Unidades de Seg Púb contempladas c/ mater. bélicos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Unidades de Seg Púb (equip proteção individual)	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	2
	TD2 - COCAIS	Unidade	2

	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2
Unidades de Seg Púb Equipadas (especializados)	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Unidades de Seg Púb Equipadas (não especializados)	TD0 - ESTADO	Unidade	2
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	2
	TD2 - COCAIS	Unidade	2
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	8
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	5
Unidades de Seg. Pública Adquiridas/Construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Unidades de Seg. Pública Reform/Ampliada/Adequada	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Viaturas adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
Desenvolver o programa de monitoramento integrado, contemplando o parque tecnológico das unidades de segurança, a segurança eletrônica de empresas privadas e os sistemas municipais e estaduais.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Centros Integrados de Comando e Controle Implantad	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Municípios beneficiados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1

	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Garantir a manutenção e ampliação dos programas sociais desenvolvidos pelos órgãos e unidades de Segurança, contemplando as ações relacionadas à formação cidadã, os projetos sociais e as ações educativas			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações do Gabinete de Seg. Itinerante Realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Crianças e Adolesc participantes no mirim-cidadão	TD0 - ESTADO	Unidade	200
Implementar o sistema estadual de gestão integrada de riscos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Priorizar a proteção à vida com foco na redução de Mortes Violentas Intencionais (MVI):			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Qualificar os agentes públicos para a integração do Sistema Estadual de Segurança, Defesa Social, Justiça e Trânsito			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	300
12.102 - DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Ampliar, aparelhar e modernizar as infraestruturas físicas, tecnológicas e operacionais dos órgãos e das unidades de segurança e defesa social, de trânsito e do sistema prisional.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Unidades da Polícia Civil Reformadas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Unidades de Polícia Civil Equipadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Unidades de Polícia Civil Mobiliadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Garantir a manutenção e ampliação dos programas sociais desenvolvidos pelos órgãos e unidades de Segurança, contemplando as ações relacionadas à formação cidadã, os projetos sociais e as ações educativas			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de projetos sociais realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	80
Qualificar os agentes públicos para a integração do Sistema Estadual de Segurança, Defesa Social, Justiça e Trânsito			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	40
12.201 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Ampliar, aparelhar e modernizar as infraestruturas físicas, tecnológicas e operacionais dos órgãos e das unidades de segurança e defesa social, de trânsito e do sistema prisional.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Unidades de Seg Púb contempladas c/ mater. bélicos	TD0 - ESTADO	Unidade	17

	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2
Unidades de Seg Púb (equip proteção individual)	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	2
	TD2 - COCAIS	Unidade	2
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Unidades de Seg Púb Equipadas (especializados)	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	5
Unidades de Seg Púb Equipadas (não especializados)	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	4
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	5
Viaturas adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1

	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
Criar e implantar política de atenção à saúde física e psíquica dos servidores e agentes do sistema estadual de segurança pública			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Profissionais da Seg Púb Atendidos no Amb PROVIDA	TD0 - ESTADO	Unidade	100
13 - SECRETARIA DA FAZENDA			
13101 - SECRETARIA DA FAZENDA			
0009 - ATIVO VERDE			
Criar a Plataforma Web ATIVO VERDE			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Licença de Software Adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	1
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	250
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	700
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	4
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	10
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	4
13116 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Agências regionais reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	10
Serviço de informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	3
13205 - FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP			

0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Promover ações que proporcionem melhorias na qualidade de vida dos servidores públicos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
EMPRESTIMOS INTERNO	TD2 - COCAIS	REAIS	50
	TD4 - ENTRE-RIOS	REAIS	350
14 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
14101 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Implementar, em parceria com MEC e IES (públicos e privados), ações para a manutenção e ampliação do programa da UAB no Piauí, disponibilizando a plataforma de mediação tecnológica como um recurso pedagógico extra aos professores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Polos UAB e UAPI atendidos com repasses	TD0 - ESTADO	Unidade	132
14102 - RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ampliar a oferta de Educação Técnico-Profissional em todos os municípios do estado, reestruturando o modelo de atendimento conforme orientações do Plano Estratégico de Expansão de Educação Profissional			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Unidades escolares equipadas (Laboratórios)	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	38
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	3
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	3
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	3
	TD2 - COCAIS	Unidade	3
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	5
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	3
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	3
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	3
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	3	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	3	
Ampliar a oferta de vagas de Educação em Tempo Integral, garantindo adequação de infraestrutura escolar quando necessário			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	1920
Unidades Escolares com repasse para manutenção	TD0 - ESTADO	Unidade	96
Unidades Escolares Equipadas	TD0 - ESTADO	Unidade	69
Unidades Escolares reformadas/adaptadas/ampliadas	TD0 - ESTADO	Unidade	69
Ampliar o atendimento do PROEJA nas escolas de educação profissional por meio da extensão da oferta da modalidade no 3º turno			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Matrículas realizadas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	400
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	200

	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	200
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	200
	TD2 - COCAIS	Unidade	300
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	200
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1000
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	200
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	200
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	200
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	200
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	200
Assegurar a formação inicial e continuada tanto externa quanto no âmbito da escola aos profissionais da educação, considerando as especificidades e necessidades de cada modalidade de ensino na Rede Estadual de Ensino Regular			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Professores formados	TD0 - ESTADO	Unidade	18638
Profissionais da Equipe técnica formados	TD0 - ESTADO	Unidade	2238
Consolidar o regime de colaboração entre estado e municípios promovendo a alfabetização na idade certa, a formação continuada, o levantamento de demandas de atendimento e a busca ativa para a EJA			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alfabetizadores formados	TD0 - ESTADO	Unidade	2000
Alfabetizandos Cadastrados	TD0 - ESTADO	Unidade	104000
Alunos atendidos com alimentação	TD0 - ESTADO	Unidade	104000
Kits de Material pedagógico adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	104000
Municípios monitorados /Alfabetização da EJA	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Fortalecer, em regime de colaboração com as secretarias municipais, a aceleração da aprendizagem e o acompanhamento individualizado dos estudantes, com vistas a garantia do direito à permanência e aproveitamento escolar			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alunos atendidos com alimentação	TD0 - ESTADO	Unidade	174800
Alunos atendidos com transporte	TD0 - ESTADO	Unidade	70702
Alunos da Rede de Ensino Regular atendidos com aux	TD0 - ESTADO	Unidade	7182
Kits de Material didático adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	90000
Total de Alunos de Alfabetização	TD0 - ESTADO	Unidade	90000
Total de Formadores Regionais e Municipais	TD0 - ESTADO	Unidade	287
Total de Professores Alfabetizadores	TD0 - ESTADO	Unidade	511
Unidades Escolares com repasse para manutenção	TD0 - ESTADO	Unidade	507
Unidades Escolares monitoradas	TD0 - ESTADO	Unidade	762
Garantir a adequação progressiva de infraestrutura física e tecnológica, bem como das condições pedagógicas e metodológicas adequadas a permanência e ao desempenho dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Garantir a adequação progressiva de infraestrutura física, tecnológica e operacional, bem como das condições pedagógicas e metodológicas das escolas da rede estadual, tendo em vista a permanência e o desempenho dos alunos na Educação de Jovens e Adultos			

Produto	Território	Unidade de Medida	
Garantir a adequação progressiva de infraestrutura física, tecnológica e operacional, bem como das condições pedagógicas e metodológicas das escolas da rede estadual, tendo em vista a permanência e o desempenho dos alunos na Rede Estadual de Ensino Regular			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Empresa Contratada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Kits tecnológicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	600
Kits tecnológicos modernizados	TD0 - ESTADO	Unidade	450
Unidades Escolares Construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Unidades Escolares Equipadas	TD0 - ESTADO	Unidade	330
Unidades Escolares monitoradas	TD0 - ESTADO	Unidade	654
Unidades Escolares reformadas/adaptadas/ampliadas	TD0 - ESTADO	Unidade	230
Garantir o pleno acesso dos alunos da EJA a recursos pedagógicos necessários ao sucesso escolar			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alunos certificados	TD0 - ESTADO	NUMERO	60605
Consultoria Contratada	TD0 - ESTADO	NUMERO	1
Matrículas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	90000
Melhorar as condições de funcionamento das escolas de Educação Técnico-Profissional, garantindo material pedagógico adequado ao desenvolvimento de sua qualificação para o trabalho			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Matrículas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	68365
Ônibus Escolares Adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Potencializar, modernizar e qualificar a gestão da educação mediante inovação tecnológica e a otimização e padronização de modelos de gestão e de processos administrativos-gerenciais na Rede Estadual de Ensino Regular			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Promover ações que estimulem o estudo dos componentes curriculares de Matemática, Língua Portuguesa e Ciências em todos os níveis de ensino, priorizando o Ensino Médio			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Aplicação do Saepi nas Unidades Escolares da Rede	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Avaliações Globais Integradas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Devolutivas Pedagógicas Realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Divulgação dos Resultados Realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Formações de Apropriação realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Matrículas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	178000
Projetos /Programa Executados	TD0 - ESTADO	Unidade	33
Reestruturar o modelo de atendimento das demandas por cursos técnico-profissional considerando a forma de atendimento adequada (presencial e/ou mediação tecnológica) e as exigências do mundo do trabalho de cada território			
Produto	Território	Unidade de Medida	
14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI			
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS			

Ampliar a oferta de cursos de graduação e de pós graduação (lato e stricto sensu), levando em consideração as potencialidades dos Arranjos Produtivos Locais e as demandas socioeconômicas dos Territórios de Desenvolvimento Sustentável, bem como o estabelecimento de parcerias interinstitucionais para ampliar a oferta de cursos de graduação e de mestrado e doutorado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de incentivo concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	1200
Bolsas de mestrado concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	45
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Matrículas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2851
Oficinas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Prédios reformados/ adequados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
Implementar, em parceria com MEC e FES (públicos e privados), ações para a manutenção e ampliação do programa da UAB no Piauí, disponibilizando a plataforma de mediação tecnológica como um recurso pedagógico extra aos professores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Matrículas realizadas NEAD	TD0 - ESTADO	Unidade	4958
Matrículas realizadas UAPI	TD0 - ESTADO	Unidade	3845
Implementar Políticas Institucionais de Extensão, de Interação Social e Cultural, através de Programas, Projetos e ações extensionistas			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alunos atendidos com alimentação	TD0 - ESTADO	Unidade	1300
Bolsas de incentivo concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	745
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Incentivar inovações e patentes estratégicas para desenvolvimento do Estado no que concerne aos aspectos da ciência, tecnologia e inovação			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de incentivo concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	150
Promover a melhoria da infraestrutura das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UESPI			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Concurso Público	TD0 - ESTADO	VAGAS	250
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	5595
Livros adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	18681
Prédios construídos	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANTINÉ	Unidade	2

	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
Prédios reformados/ adequados	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	3
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Projeto/estudo Elaborado			
14703 - FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI			
0004 - PIAUÍ COM MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Criar programas sociais esportivos e de lazer que englobem um número diversificado de práticas esportivas e corporais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atividades esportivas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	9
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
Manutenção de espaços de esporte e lazer realizada	TD4 - ENTRE-RIOS	QUANTIDADE	1
Materials educativo e esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1500
Direcionar ações de execução e fomento esportivo voltados a produção de resultados efetivos em nível esportivo e geração de emprego e renda, por meio de obras estruturantes e desenvolvimento de pequenos, médios e grandes eventos esportivos;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atividades esportivas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	15
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
Campeonatos de futebol realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
Campeonatos esportivos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
	TD0 - ESTADO	Unidade	1
JOGOS ESCOLARES REALIZADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	1
TRANSPORTE LOCADO	TD0 - ESTADO	Unidade	8
VIAGENS INTERNACIONAIS REALIZADAS	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Viagens nacionais realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	75
Disponibilizar material e locais adequados, através de parcerias institucionais, para a execução das práticas (treinamento) esportivas de alto rendimento.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Materials educativo e esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10000
Fortalecer a participação efetiva da sociedade na gestão e controle de políticas de apoio ao esporte amador e atividades de lazer.			

Produto	Território	Unidade de Medida	
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Prédios reformados/ adequados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
Garantir condições e recursos direcionados a concessão de auxílio financeiro a atletas e para-atletas de rendimento esportivo elevado.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atividades esportivas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Bolsas atleta concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	150
Promover a revitalização e manutenção dos espaços esportivos e de lazer em todo o Estado, buscando parcerias públicas e privadas.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Academia Popular Implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	30
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	5
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
Atividades esportivas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Conselhos Estruturados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Cursos de formação continuada de prof. realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Equipamentos esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Espaços esportivos construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Espaços esportivos revitalizados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Estádios construídos	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
Estádios reformados	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
Fóruns de gestores realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Ginásios poliesportivos reformados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
quadras poliesportivas construídas	TD0 - ESTADO	OBRA	10
Quadras poliesportivas reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
14204 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ			
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ampliar o sinal digital da TV Antares para todo o Estado do Piauí			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamento de rádio comunicação adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
15 - SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR			
15101 - SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR			
0006 - PIAUÍ PRODUTIVO			
Ampliar o acesso ao crédito agrícola e projetos produtivos para agricultores/as familiares, especialmente mulheres, jovens e comunidades tradicionais			
Produto	Território	Unidade de Medida	

AGROINDÚSTRIAS E COOPERATIVAS APOIADAS	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
BIODIGESTORES IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	100
ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA IMPLANTADA	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	KM	35
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	KM	60
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	KM	70
Estradas Vicinais Implantadas	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
PASSAGENS MOLHADAS IMPLANTADAS	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	12
POÇO TUBULAR PERFORADO E EQUIPADO	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	15
PROJETO DE INVESTIMENTO PRODUTIVO IMPLANTADO	TD2 - COCAIS	Unidade	10
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	15
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	45
PROJETOS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RESILI	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	46
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	45
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	45
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	45
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	45
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	45
	TD9 - VALE DOS RIOS PIALÚ E ITAUEIRAS	Unidade	45
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	100
SISTEMA DE IRRIGAÇÃO IMPLANTADOS	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
Ampliar o acesso ao crédito rural orientado para agricultores e agricultoras nos TD's			
Produto	Território	Unidade de Medida	
PROJETOS PRODUTIVOS DO PNCF IMPLANTADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	75
PROJETOS PRODUTIVOS NAS UPF REESTRUTURADOS	TD2 - COCAIS	Unidade	10
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	10
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	18
UNIDADES PRODUTIVAS DO PNCF CONTRATADAS	TD0 - ESTADO	Unidade	75
Ampliar os canais de comercialização para a produção da agricultura familiar			
Produto	Território	Unidade de Medida	

Agricultores com acesso ao mercado Institucional	TD0 - ESTADO	Unidade	1500
Instituições beneficiadas com a produção adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	90
PAA ESTADUAL IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
PAA LEITE IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Quitanda virtual realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fortalecer a estrutura produtiva da agricultura familiar, agregando valores com o uso de tecnologias apropriadas, com ênfase nos APLS e na abordagem territorial (PG)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
AGRICULTORES/AS INCLUÍDOS NO GARANTIA SAFRA	TD0 - ESTADO	Unidade	60000
Agroindústrias de base familiar implantadas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
CINTURÃO VERDE REESTRUTURADO	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	3
EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ASSESSORAD	TD0 - ESTADO	Unidade	7
EMPREENDIMENTOS DE MÉDIO PORTE IMPLANTADO	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
KIT's de irrigação adquiridos/distribuídos	TD0 - ESTADO	Unidade	2500
KITS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	100
MUDAS FORRAGEIRAS ADQUIRIDAS	TD0 - ESTADO	Unidade	1000000
Mudas frutíferas distribuídas	TD0 - ESTADO	Unidade	1000000
PROJETO DE APOIO A HORTICULTURA	TD0 - ESTADO	Unidade	11
PROJETOS DE APOIO A APICULTURA	TD0 - ESTADO	Unidade	6
PROJETOS DE APOIO A CAJUCULTURA	TD0 - ESTADO	Unidade	11
Sementes crioulas distribuídas	TD0 - ESTADO	Tonelada	100000
Sementes distribuídas	TD0 - ESTADO	TONELADAS	300000
SISTEMA DE ENERGIA SOLAR IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	240
SUBSÍDIO DE ENERGIA	TD0 - ESTADO	AGRICULTOR FAMILIAR	4350
UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PISCICULTURA REESTRUTURADA	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Implantar infraestrutura básica para o desenvolvimento do campo			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Barragens revitalizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	4
CALÇAMENTOS IMPLANTADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Cisternas implantadas	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	140
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	69
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	75
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	112
Estradas Vicinais Implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	3

PASSAGEM MOLHADA IMPLANTADA	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Poços tubulares e artesanais adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	30
PONTES IMPLANTADAS	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Sistemas de abastecimento de água implantados	TD0 - ESTADO	Kilômetro	9
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Aparelhos e utensílios domésticos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
15201 - INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI			
0006 - PIAUÍ PRODUTIVO			
Assegurar a regularização fundiária de terras estaduais para pequenos, médios e grandes produtores (PG)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
TÍTULO DE POSSE ENTREGUE	TD0 - ESTADO	Unidade	250
Priorizar a regularização fundiária para as comunidades tradicionais, quilombolas e agricultores familiares;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
TÍTULO DE POSSE ENTREGUE	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
15202 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER			
0006 - PIAUÍ PRODUTIVO			
Adequar os serviços de Assist. Técnica e Extensão Rural, por meio da inovação, estruturação e modernização de instituição oficial de ATER			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	20

Serviço de Informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	3	
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10	
Fortalecer a estrutura produtiva da agricultura familiar, agregando valores com o uso de tecnologias apropriadas, com ênfase nos APLS e na abastecimento territorial (PG)				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Agricultores assistidos pela Assist. Téc. e Ext. R	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	50	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	550	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	300	
	TD2 - COCAIS	Unidade	300	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	500	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	500	
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	100	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	400	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	250	
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	500	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	275	
	Cursos/oficinas realizados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
		TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2
		TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	3
TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM		Unidade	3	
TD2 - COCAIS		Unidade	3	
TD3 - CARNAUBAIS		Unidade	3	
TD4 - ENTRE-RIOS		Unidade	3	
TD5 - VALE DO RIO SAMBITO		Unidade	3	
TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS		Unidade	3	
TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ		Unidade	3	
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	3		
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2		
Implementar uma assistência técnica de base territorial, com foco nos APLS priorizados				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Agricultores assistidos pela Assist. Téc. e Ext. R	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1200	
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1050	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1100	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1000	
	TD2 - COCAIS	Unidade	1500	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1250	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1300	
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1300	
TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1000		
TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1200		

	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1250
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1250
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
16 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
16101 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Ampliar e melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços de abastecimento de água dos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estação de Tratamento de Água	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Módulo sanitário implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	110
Sistema de esgotamento sanitário implantado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	2
Sistemas de abastecimento de água implantados	TD0 - ESTADO	Kilômetro	5
Ampliar e melhorar sistemas de armazenamento e distribuição de água			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Aduadoras construídas	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
Dotar o estado de malha rodoviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estradas pavimentadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	100
Estradas reformadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	30
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	70
PASSAGEM MOLHADA IMPLANTADA	TD0 - ESTADO	Unidade	12
Rodovias construídas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	90
Fomentar a implantação de infraestruturas adequadas de mobilidade urbana			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Apoios às Prefeituras e ONG's realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
Projeto/estudo Elaborado	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Implementar ações de macrodrenagens nas áreas urbanas prioritárias			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
16202 - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Implantar, ampliar e otimizar os sistemas de esgotamento sanitário dos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	

Domicílios atendidos com esgotamento sanitário	TD0 - ESTADO	Unidade	5000
Sistema de Esgotamento Sanitário	TD2 - COCAIS	OBRAS	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	OBRAS	1
16208 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Ampliar e melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços de abastecimento de água dos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estação de Tratamento de Água	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Poços tubulares e artesianos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
RESERVATÓRIO DE ÁGUA INSTALADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	2
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Ampliar e melhorar sistemas de armazenamento e distribuição de água			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Agude construído	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Aduadoras construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS REALIZADOS	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Barragem construída	TD0 - ESTADO	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
CADASTRAMENTO REALIZADO	TD0 - ESTADO	Unidade	5
	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Consultoria contratada	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	2
EQUIPAMENTOS ALUGADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fiscalização Realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Projeto/estudo Elaborado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Projetos de drenagem elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Projetos de eletrificação urbana e rural elaborado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Projetos de execução de obras hídricas elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Rede elétrica implantada	TD0 - ESTADO	Metro	1
Desenvolver projetos de construção de unidades habitacionais e urbanização de assentamentos precários			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Casas construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	25
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	22
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	10

Casas reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Fomentar a implantação de infraestruturas adequadas de mobilidade urbana			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Asfaltamento realizado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	50
Balneários revitalizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Campos de futebol reformados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Estradas construídas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	50
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Kilômetro	10
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Kilômetro	10
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Kilômetro	10
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Kilômetro	10
	TD2 - COCAIS	Kilômetro	10
	TD3 - CARNAUBAIS	Kilômetro	10
	TD4 - ENTRE-RIOS	Kilômetro	10
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Kilômetro	10
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Kilômetro	10
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Kilômetro	10
Estradas pavimentadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	10
Estradas reformadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	10
Estradas Restauradas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	10
Estradas Vicinais Implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE REALIZADA	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedo	TD0 - ESTADO	Metro²	50000
Pontes construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Pontes reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Prças revitalizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Quadras poliesportivas reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Garantir a implementação de políticas relacionadas à segurança de barragem			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	5
Mobiliários adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	5
Planos de viabilidade técnica elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Garantir a melhoria contínua das condições operacionais das atividades de Licenciamento Ambiental:			
Produto	Território	Unidade de Medida	
ESTUDOS ELABORADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Licenciamento Ambiental	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Implementar ações de macrodrenagens nas áreas urbanas prioritárias			

Produto	Território	Unidade de Medida	
DRENAGEM SUBTERRÂNEA REALIZADA	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Drenagem superficial realizada	TD0 - ESTADO	Kilômetro	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Kilômetro	1
Galerias pluviais construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Galerias pluviais reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
PASSAGEM MOLHADA IMPLANTADA	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Promover melhorias de unidades habitacionais de interesse social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Prédios construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Prédios reformados/ adequados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
17 - SECRETARIA DA SAÚDE			
17101 - FUNSAUDE/SUS- GESTÃO PLENA ESTADUAL			
0001 - PLAUZ SAUDÁVEL			
Apoiar os municípios na gestão do cuidado, através do fortalecimento da atenção primária, qualificação do acesso aos serviços de atenção secundária e terciária			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de consentização e informação realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	396
Exames citopatológicos de colo de útero realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	206278
Exames de mamografia realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	132597
Municípios apoiados/monitorados	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Articular práticas e processos integrados de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e em saúde do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública, preservando suas especificidades e respeitando a diversidade locoregional.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de vigil sobre fator de risco não-biológicos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Ações de vigilã. sobre fatores de risco biológicos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Municípios c/ ações de vigilã sanitária	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Municípios com ações de saúde do trabalhador	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Total de doenças de notificação compul invst/encer	TD0 - ESTADO	Unidade	15279
Total de estabel inspec e monit pela vigilã sanit	TD0 - ESTADO	Unidade	650
Elaborar e consolidar a Política Estadual de Atenção Primária e de Atenção Especializada, promovendo a integração da Atenção Primária com as ações e serviços da Atenção Especializada secundária e terciária			

Produto	Território	Unidade de Medida	
Municípios apoiados/assessorados tecnicamente	TD0 - ESTADO	Unidade	120
Municípios beneficiados	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Estruturar sistemas logísticos de apoio ao atendimento médico nos municípios piauienses em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) vinculados à rede estadual			
Produtos	Território	Unidade de Medida	
Veículos e unidades móveis de saúde adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Fortalecer as ações de imunização potencializando o alcance das metas de cobertura estimadas			
Produtos	Território	Unidade de Medida	
Municípios c/ distribuição de insumo à imunização	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Fortalecer e aprimorar a regionalização com o funcionamento efetivo das 11 (onze) Coordenações Regionais de Saúde			
Produtos	Território	Unidade de Medida	
Coordenações regionais de saúde reform/amp/recup	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Fortalecer e aprimorar o processo de informação, conhecimento e comunicação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS/PI), garantindo inovação científica e tecnológica			
Produtos	Território	Unidade de Medida	
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Projetos de pesquisa apoiados técnica e financeira	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Fortalecer e aprimorar o processo de planejamento, controle, monitoramento, avaliação e o modelo de gestão da SESAPI			
Produtos	Território	Unidade de Medida	
Reuniões técnicas das CIR's apoiadas	TD0 - ESTADO	Unidade	132
Seminários macroregionais realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Fortalecer o processo de implementação de políticas de assistência farmacêutica, laboratorial, assistência hematológica e hemoterápica e de transplantes no âmbito do SUS-PI			
Produtos	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1795717
Total de medic do componente espec c/ estoq regul	TD0 - ESTADO	Unidade	210
Total de medicamentos convencionais dispensados	TD0 - ESTADO	Unidade	12538374
Implementar a gestão do cuidado, através da elaboração das linhas de cuidado de urgência e emergência, pessoa com deficiência, para a saúde da mulher e do homem nos diferentes ciclos de vida, para pessoas com transtornos mentais, usuários de álcool e outras drogas e pacientes crônicos			
Produtos	Território	Unidade de Medida	
Municípios apoiados/assessorados tecnicamente	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	10
	TD2 - COCAIS	Unidade	23
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	28
Municípios apoiados/monitorados	TD0 - ESTADO	Unidade	224

Integrar regionalmente a rede de saúde para potencializar o atendimento na Atenção Especializada e de alta complexidade, otimizando o sistema de transporte de pacientes; a gestão da distribuição de medicamentos e o sistema de apoio diagnóstico e terapêutico, tendo as cidades polos das macrorregiões de saúde como referência			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Centrais region de regul. assistencial implantadas	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Centros regio/macro de especialidades estruturados	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
Intervir na gestão dos riscos e agravos à saúde considerando seus determinantes e condicionantes tanto individuais como coletivos, por meio de estratégias para identificação, planejamento, intervenção, regulação, comunicação, monitoramento de riscos, doenças e agravos, incluindo os relacionados ao trabalho.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de superv e monitor das ações vigil em saúde	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Modernizar o parque de equipamentos e de informática da Secretaria Estadual de Saúde e de suas unidades hospitalares e descentralizadas			
Produto	Território	Unidade de Medida	
EAS com prontuário eletrônico implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Unidades hosp com sistema infor de gestão hosp	TD0 - ESTADO	Unidade	13
Promover e ampliar a adesão dos serviços de saúde, em consonância com a Rede de Atenção à Saúde em todos os níveis, às práticas de segurança do paciente e de prevenção e controle de infecções. Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Serviços de saúde realizando autoavaliação	TD0 - ESTADO	Unidade	23
Qualificar e modernizar a gestão da saúde, garantindo a reposição e complementação das equipes com servidores efetivos, bem como incentivar sistemas de avaliação permanente de desempenho e qualificação profissional			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Tomar mais efetiva a rede de atenção regionalizada, oferecendo serviços ambulatoriais e hospitalares (próprios e contratualizados ao SUS) mais ágeis e de qualidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Leitos hospitalares habilitados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Procedimentos amb/hosp por serviços contratados	TD0 - ESTADO	Unidade	14502939
Procedimentos ambulatoriais/hosp. realizados pela rede própria	TD0 - ESTADO	Unidade	14450548
Projetos de cooper. técnica e/ou financeira implem	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Unidades hospitalares ampliadas	TD0 - ESTADO	Unidade	6
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	3
	TD2 - COCAIS	Unidade	3

	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	10
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
17102 - HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	97961
17103 - HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	289645
17104 - HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - PARNAÍBA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Promover a intersetorialidade e a qualificação dos processos de trabalho para a melhoria do acesso, diagnóstico, tratamento e reabilitação de agravos resultantes de violências e acidentes			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	40
17105 - HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOZ			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	274120
17106 - HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	296052
17107 - HOSPITAL REGIONAL DR. LEONIDAS MELO - BARRAS			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	

Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD2 - COCAIS	Unidade	85000
17108 - HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAJOR - CAMPO MAJOR			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	258208
17109 - HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	58542
17110 - HOSPITAL REGIONAL DE OLINDO COUTO - OEIRAS			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	162752
17111 - HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD2 - COCAIS	Unidade	285862
17112 - LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Exames laboratoriais realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	261839
17113 - HOSPITAL INFANTIL DR. LUCIDIO PORTELA - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Organizar e qualificar a Rede de Atenção Materna e na Infância, com ênfase na atenção à saúde sexual, reprodutiva, pré-natal, parto, nascimento, puerpério e na infância.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	136009
17114 - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA			

0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer rede hospitalar para acolhimento, manejo, tratamento e acompanhamento dos agravos de saúde mental, dentre eles, os decorrentes de tentativa de suicídio e violências auto provocadas.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	25889
17115 - MATERNIDADE DQNA EVANGELINA ROSA - TERESINA			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Organizar e qualificar a Rede de Atenção Materna e na Infância, com ênfase na atenção à saúde sexual, reprodutiva, pré-natal, parto, nascimento, puerpério e na infância.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	115546
17116 - INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Promover a intersetorialidade e a qualificação dos processos de trabalho para a melhoria do acesso, diagnóstico, tratamento e reabilitação de agravos resultantes de violências e acidentes.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	49606
17117 - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	177948
17118 - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOPI - TERESINA			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1154493
17119 - HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAIBA			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	359155
17121 - HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN - ESPERANTINA			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado.			

Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD2 - COCAIS	Unidade	259562
17123 - HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLICIO MENDES			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	11764
17124 - HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUI			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	119302
17125 - HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUI			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	143312
17126 - HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	164667
17128 - HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUI E ITAUEIRAS	Unidade	120850
17138 - UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE DO MOCAMBINHO			
0001 - PIAUI SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	62355

17139 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE			
0001 - PIAUI SAUDAVEL			
Integrar regionalmente a rede de saúde para potencializar o atendimento na Atenção Especializada e de alta complexidade, otimizando o sistema de transporte de pacientes; a gestão da distribuição de medicamentos e o sistema de apoio diagnóstico e terapêutico, tendo as cidades polos das macrorregiões de saúde como referência			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Centros de reabilitação construíd/equipad/reformad	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Centros regio/macro de especialidades estruturados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Organizar e qualificar a Rede de Atenção Materna e na Infância, com ênfase na atenção à saúde sexual, reprodutiva, pré-natal, parto, nascimento, puerpério e na infância			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Unidades hospitalares equipadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
17142 - HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE - AMARANTE			
0001 - PIAUI SAUDAVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	42617
17143 - HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO			
0001 - PIAUI SAUDAVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD2 - COCAIS	Unidade	114000
17144 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCAINA			
0001 - PIAUI SAUDAVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hosp. realizados pela rede própria	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	14822
17145 - HOSPITAL ESTADUAL JULIO BORGES DE MACEDO			
0001 - PIAUI SAUDAVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	75000
17146 - HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS			
0001 - PIAUI SAUDAVEL			

Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	87681
17147 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hosp. realizados pela rede própria	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	13232
17148 - HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	26059
17149 - UNIDADE MISTA DE SANTA FILOMENA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hosp. realizados pela rede própria	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1144
17150 - UNIDADE MISTA PEDRO LOPES - FRANCIÓPOLIS			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hosp. realizados pela rede própria	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	11439
17151 - UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais/hosp. realizados pela rede própria	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3053
17152 - HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar junto aos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	

Procedimentos ambulatoriais/hospitalares realizados	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	35137
19 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO			
19101 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamento de Informática adquirido	TD0 - ESTADO	NUMERO	10
Equipamento eletrônico, eletroeletrônico e eletrod	TD0 - ESTADO	NUMERO	12
Mobiliário Adquirido	TD0 - ESTADO	NUMERO	20
Aprimorar e integrar metodologias de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação governamental			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultoria Contratada	TD0 - ESTADO	NUMERO	9
Cooperação Técnica e Científica Estabelecida	TD0 - ESTADO	NUMERO	1
Estudos/Relatórios produzidos	TD0 - ESTADO	NUMERO	28
Livros/Revistas Publicadas	TD0 - ESTADO	NUMERO	18
Núcleos da REDEPLAN Estado do Piauí estruturados	TD0 - ESTADO	NUMERO	3
Obras, Convênios, Projetos e Atividades monitorado	TD0 - ESTADO	NUMERO	8753
Oficinas/reuniões/eventos realizados	TD0 - ESTADO	NUMERO	508
Pessoas capacitadas	TD0 - ESTADO	NUMERO	100
Projetos Elaborados	TD0 - ESTADO	NUMERO	5
Servidores capacitados	TD0 - ESTADO	NUMERO	20
Promover o controle social através da articulação entre os órgãos públicos, entidades e a sociedade civil			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Conselheiros/Servidores capacitados	TD0 - ESTADO	NUMERO	120
Consórcio Nordeste Apoiado	TD0 - ESTADO	A Classificar	1
Materiais gráficos/peças de mídia produzidos	TD0 - ESTADO	QUANTIDADE	12
Oficinas/eventos apoiados	TD0 - ESTADO	QUANTIDADE	12
Plano de Desenvolvimento Sustentável do Piauí	TD0 - ESTADO	NUMERO	1
Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável	TD0 - ESTADO	NUMERO	12
Projetos de Desenvolvimento Sustentável Apoiados	TD0 - ESTADO	NUMERO	10
20 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
20101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Definir e ordenar as estratégias de atração de investimentos no estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	

Ações/Eventos de divulgação de cursos realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Feiras realizadas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	4
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	4
	TD2 - COCAIS	Unidade	4
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	4
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	4
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	4
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	4
Diversificar o acesso ao crédito, através de parcerias com organizações da sociedade civil e entidades de classe em todos os Territórios de Desenvolvimento do estado.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Arranjo produtivo local implantado - APL'S	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Eventos realizados	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
Planos de negócios elaborados	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Estruturar os polos industriais piauienses, assegurando a melhoria da infraestrutura			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Projetos /Programa Executados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	4
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
20203 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Fortalecer a integração entre a JUCEPI e demais órgãos licitadores (esfera municipal, estadual e federal), segundo as diretrizes da REDESIM			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Workshops realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fortalecer o processo de simplificação referente aos procedimentos de formalização de empresas no estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1

Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Workshops realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concurso Público	TD0 - ESTADO	VAGAS	1
20203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAREPI			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Apoiar o desenvolvimento da cultura empreendedora do estado, por meio do fomento a processos de incubação;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Projetos de pesquisa cient., tecnol. e inov. elab.	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Estimular a formação de recursos humanos através da concessão de bolsas			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de Iniciação científica (graduação) conced.	TD0 - ESTADO	Unidade	250
Fomentar a divulgação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de iniciação científica junior concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Polos UAB e UAPI atendidos com repasses	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Projetos de pesquisa cient., tecnol. e inov. elab.	TD0 - ESTADO	Unidade	58
Fomentar e apoiar atividades de pesquisa que visem à promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em diversas áreas do conhecimento			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de doutorado concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	90
Bolsas de incentivo concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Bolsas de mestrado concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	133
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	62
Divulgação dos Resultados Realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	62
Núcleos implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Projetos de pesquisa apoiados técnica e financeira	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Projetos de pesquisa cient., tecnol. e inov. elab.	TD0 - ESTADO	Unidade	148
20205 - INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Promover o controle de qualidade de produtos e serviços no estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de fiscalização de carga sólida e verific.	TD0 - ESTADO	Unidade	1

Campanhas educativas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fiscalização Realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
REFORMA	TD4 - ENTRE-RIOS	OBRA	2
20206 - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE			
0005 - AVANCA PIAUI			
Definir e ordenar as estratégias de atração de investimentos no estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
21 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA			
21101 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Aprimorar a gestão de pessoas através da formação, valorização e avaliação de desempenho dos servidores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cursos de Capacitação Profissional Ofertados	TD0 - ESTADO	Unidade	24
Otimizar o atendimento ao público (interno e externo) com foco nas necessidades do cidadão			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Salas construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Promover o controle social através da articulação entre os órgãos públicos, entidades e a sociedade civil			
Produto	Território	Unidade de Medida	
CARRO	TD0 - ESTADO	Unidade	55
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	200
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	125
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	963
Serviço de informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	3
21102 - FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PIAUI			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	40
CARRO	TD0 - ESTADO	Unidade	7
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	150
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	747
21201 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - IASPI			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1

21204 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DO PIAUI - ATI			
0010 - GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos orgaos estaduais			
Produto	Territorio	Unidade de Medida	
Obras e Servicos executados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Plataforma tecnologica implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Servico de Informatica contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Unidades escolares equipadas (Mobiliario)	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Otimizar o atendimento ao publico (interno e externo) com foco nas necessidades do cidadao			
Produto	Territorio	Unidade de Medida	
Parcerias Publico Privada (PPPs) contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
21205 - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A - EMGERPI			
0010 - GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Aprimorar a gestao de pessoas atraves da formacao, valorizacao e avaliacao de desempenho dos servidores			
Produto	Territorio	Unidade de Medida	
Capatacao/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
21207 - FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA			
0010 - GESTAO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos orgaos estaduais			
Produto	Territorio	Unidade de Medida	
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Diarias pagas	TD0 - ESTADO	NUMERO	60
Equipamentos de informatica adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	106
Materiais administrativos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Mobiliarios adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	400
Pessoal Tecnico Especializado Contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	20
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
Servico de informatica contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Servico de revital., limpeza e manutencao contrat.	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Servico de transporte regularizado	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Aprimorar a gestao de pessoas atraves da formacao, valorizacao e avaliacao de desempenho dos servidores			
Produto	Territorio	Unidade de Medida	
Capatacao/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	90
0011 - PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR			
Promover a capatacao de novos recursos financeiros			
Produto	Territorio	Unidade de Medida	
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Passagens compradas	TD0 - ESTADO	Unidade	25

Serviço de Informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	2
22 - SECRETARIA DA JUSTIÇA			
22101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA			
0003 - PIAUI SEGURO			
Implementar, ampliar e aprimorar a execução da Política Estadual de Alternativas Penais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Central e Núcleo de Alternativas Penais Implantad	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Central e Núcleo de Monitoração Eletrônica de Pes	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Ampliar, aparelhar e modernizar as infraestruturas físicas, tecnológicas e operacionais dos órgãos e das unidades de segurança e defesa social, de trânsito e do sistema prisional			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estabelecimentos prisionais equipados (EPI, armame	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Estabelecimentos Prisionais Equipados (mat perm/TI	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Viaturas e Veículos Especializados adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Ampliar o acesso à saúde (aos) dos presos e internados em todas as unidades, com foco na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Unidades Básicas de Saúde reformadas/aparelhadas	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Desenvolver estratégias que visem o aprimoramento e o desenvolvimento de trabalho e renda no sistema prisional			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Oficinas de Trabalho Implantadas e aparelhadas	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Desenvolver protocolos e metodologias operacionais integrados bem como consolidar o compartilhamento de informações entre as forças de segurança, sistema prisional, saúde, educação e assistência social, considerando a articulação com os poderes e esferas administrativas.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Núcleos Locais de Intelig Peniten Implan e equipad	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Equacionar o déficit carcerário baseado em estratégias de gestão de risco de pessoas custodiadas pelo Estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estabelecimentos prisionais construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Estabelecimentos prisionais reformados/ampliados	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
Garantir a oferta de educação aos detentos e internos do Sistema Prisional			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Beneficiários (Programa Leitura Livre)	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Bibliotecas construídas/ implementada	TD0 - ESTADO	Unidade	3

Matrículas de Ensino Regular, EJA e cursos prepara	TD0 - ESTADO	Unidade	1750
Implementar o sistema estadual de gestão integrada de riscos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Sistema de classific, monitor e gestão de riscos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Promover estratégias de acompanhamento de egressos do sistema prisional, tendo em vista a (re)inserção no mercado de trabalho e a redução dos índices de reincidência.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Egressos atendidos nos Programas de Apoio	TD0 - ESTADO	Unidade	800
Promover programas de Assistência ao preso, fortalecendo o vínculo e participação da família e sociedade no acompanhamento de presos e Internados			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estabelecimen Atv. Cuit.Desprt. e Assist. Implan	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Espaços de Convivência familiar implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Qualificar os agentes públicos para a integração do Sistema Estadual de Segurança, Defesa Social, Justiça e Trânsito			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Encont, Fóruns e Semin à melhoria do sist prison	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	200
22201 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPEPI			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Equacionar o déficit carcerário baseado em estratégias de gestão de risco de pessoas custodiadas pelo Estado.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estabelecimentos prisionais reformados/ampliados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
26 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ			
26101 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Ampliar, aparelhar e modernizar as infraestruturas físicas, tecnológicas e operacionais dos órgãos e das unidades de segurança e defesa social, de trânsito e do sistema prisional.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Aeronaves não tripuladas adquiridas	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Aparelhos e utensílios domésticos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Helicópteros adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Materiais administrativos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	200

Onibus adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Quartéis/Batalhões/Companhias da PMPI construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Quartéis/Batalhões/Companhias da PMPI reformados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	4
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	30
Semoventes adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Viaturas e Veículos Especializados adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	4
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	2
	TD2 - COCAIS	Unidade	2
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	6
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2	
Ampliar, em parceria com os órgãos estaduais e municipais competentes, as ações de educação e fiscalização no trânsito, com atenção especial aos motociclistas e condutores de ciclomotores			
Produto	Território	Unidade de Medida	5000
Cartilhas e folhetos impressos	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	5000
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	10000
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	5000
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	5000
	TD2 - COCAIS	Unidade	5000
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	151000
TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	5000	
TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	5000	

	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	5000
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	5000
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	5000
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	5000
Equipamento de segurança adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	12
Garantir a manutenção e ampliação dos programas sociais desenvolvidos pelos órgãos e unidades de Segurança, contemplando as ações relacionadas à formação cidadã, os projetos sociais e as ações educativas			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cartilhas e folhetos impressos	TD0 - ESTADO	Unidade	5000
Materiais educativo e esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2500
Implementar modernização tecnológica das instituições que integram o sistema de segurança pública, defesa social, justiça e trânsito			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamento de rádio comunicação adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	484
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	37
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	37
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	37
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	37
	TD2 - COCAIS	Unidade	37
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	37
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	37
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	37
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	37
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	37
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	37
Promover ações preventivas e/ou repressivas na segurança do patrimônio			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Armamentos letais adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	15
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	15
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	30
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	15
	TD2 - COCAIS	Unidade	15
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	15
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	30
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	15
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	15
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	15
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	15
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	15

Armamentos não letais adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	200
Cofetes balísticos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	700
Equipamento de segurança adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	3000
Munições adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	500000
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	4000
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	3000
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	6000
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	3000
	TD2 - COCAIS	Unidade	3000
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	3000
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	54000
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1000
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3000
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	3000
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	3000
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	3000
Qualificar os agentes públicos para a integração do Sistema Estadual de Segurança, Defesa Social, Justiça e Trânsito			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	10
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	690
26102 - HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA PMPT - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fomentar a captação e aplicação de recursos financeiros com equidade nas regiões de saúde, reduzindo desigualdades			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	30
Fortalecer e aprimorar o processo de planejamento, controle, monitoramento, avaliação e o modelo de gestão da SESAP7			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Diárias pagas	TD4 - ENTRE-RIOS	NUMERO	20

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	150
Gênero alimentício adquirido	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	238646
Materiais administrativos adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	25984
Materiais de limpeza adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	3123
Passagens compradas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	15
Utensílios gerais com aquisição garantida	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	25984
Qualificar e modernizar a gestão da saúde, garantindo a reposição e complementação das equipes com servidores efetivos, bem como incentivar sistemas de avaliação permanente de desempenho e qualificação profissional			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos médico-hospitalares realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	210328
Bolsas de estágio concedidas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	15
Diárias pagas	TD4 - ENTRE-RIOS	NUMERO	10
Equipamentos hospitalares adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	150
Insumos hospitalares c/ aquisição garantida	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	402770
Obras e Serviços executados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	3
Passagens compradas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	10
28 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			
28101 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Amplicar e modernizar a rede hidrometeorológica do estado;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Fomentar a criação da Rede de Brigadas Municipais;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Equipamento de segurança adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Materiais educativos distribuídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Vistoria de campo realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Fortalecer os instrumentos de promoção do ordenamento territorial com vistas à regularização ambiental;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
CADASTRAMENTO REALIZADO	TD0 - ESTADO	Unidade	800
Garantir a estruturação da Gestão Ambiental regionalizada			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Animais atendidos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	6
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	10
EQUIPAMENTOS ALUGADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Materiais educativos distribuídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1000

Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Garantir a melhoria contínua das condições operacionais das atividades de fiscalização ambiental;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Fiscalização Realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	120
Garantir o cumprimento de todos os mecanismos legais para criação e gestão das UC's existentes e a serem criadas;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Serviço de revital., limpeza e manutenção contrat.	TD0 - ESTADO	Unidade	7
Unidades de conservação implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Unidades de conservação recuperadas	TD0 - ESTADO	Unidade	7
Implementar e aperfeiçoar os instrumentos da política estadual de recursos hídricos;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
CADASTRAMENTO REALIZADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedo	TD0 - ESTADO	Metro ²	25
Projetos de cooper. técnica e/ou financeira implem	TD0 - ESTADO	Unidade	70
Implementar planos/processos para a recuperação de Áreas Degradadas;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Área recuperada	TD0 - ESTADO	Hectares	14
Mudas nativas adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	28500
Implementar serviços de proteção da fauna;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alevinos para povoamento/repovoamento adquiridos	TD0 - ESTADO	MILHEIRO	1400
Potencializar, fortalecer e descentralizar atividades voltadas à educação ambiental no estado;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	12
Promover o uso múltiplo e de qualidade dos recursos hídricos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Sistemas de abastecimento de água implantados	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Kilômetro	1
30 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
30101 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Fortalecer áreas estratégicas da gestão do SUAS: gestão do trabalho, vigilância sociassistencial e regulação do SUAS;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100

Fortalecer e estruturar a rede de proteção especial garantindo proteção especial aos indivíduos em situação de risco social e pessoal por violação de direitos (população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual e trabalho escravo);			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	200
Balcão de serviços implantados	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
Campanhas/eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Caravanas Realizadas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Eventos/Cursos de formação continuada realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Mapeamento dos terreiros	TD0 - ESTADO	Unidade	250
Pesquisas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Plano Estadual de Direitos Humano Implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Seminários realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Serviço de denúncias criado/implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Sistema estadual prom. iguald. racial implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Unidades Reformadas/Ampliadas/Mantidas	TD0 - ESTADO	Unidade	38
Fortalecer o controle social por meio do estímulo da implantação e qualificação dos conselhos e outros mecanismos de direitos: idosos, mulheres, pessoa com deficiência, juventude, LGBT, pessoas negra.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campanhas/eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Conferências realizadas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2
Conselhos Criados/Implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Conselhos Estruturados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	10
Promover iniciativas voltada para a qualificação, o incremento da renda e inserção no mercado de trabalho de grupos vulneráveis na perspectiva étnico-racial (mulheres, jovens, adultos, LGBT, pessoas com deficiência e pessoas em processo de ressocialização)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cursos de Capacitação Profissional Ofertados	TD0 - ESTADO	Unidade	2100
Eventos de Empreendedorismo Realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Pessoas Inseridas no Mercado de Trabalho	TD0 - ESTADO	Unidade	35000
Pessoas Qualificadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5000
Projetos de Economia Solidária Realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Unidades Implantadas	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
Promover segurança alimentar às famílias em situação de pobreza extrema;			

Produto	Território	Unidade de Medida	
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	53
Oficinas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	53
Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Implem	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Refeições prontas servidas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	518400
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
30102 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Fortalecer áreas estratégicas da gestão do SUAS: gestão do trabalho, vigilância sociassistencial e regulação do SUAS;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos de assistência social realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5000
Conselhos Estruturados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Municípios apoiados/monitorados	TD0 - ESTADO	Unidade	110
Municípios c/ Benefícios Eventuais Cofinanciados	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Municípios c/ Proteção Social de Alta Complex Cofi	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Municípios com Serv de Proteção Social Básica Cofi	TD0 - ESTADO	Unidade	126
Municípios c/Proteção Social de Média Complex Cofi	TD0 - ESTADO	Unidade	73
Técnicos e Gestores Capacitados	TD0 - ESTADO	Unidade	600
Fortalecer as instancias de controle social do SUAS, aperfeiçoando a relação do SUAS com o sistema de justiça e Sistema de Garantia de			
Direitos (SGD)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Famílias acompanhadas	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Garantir o atendimento especializado como enfrentamento as diversas formas de violência contra a população LGBT, pessoas idosa, criança e adolescente, população negra, jovens e mulheres.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Coletivos de Família Acolhedora Region Implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	7
Unidades de Acolhimento p/ Mulheres e Idosos Regio	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Unidades de Acolhimento Regionalizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	6
30104 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FEDCA			

0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Garantir o atendimento especializado como enfrentamento as diversas formas de violência contra a população LGBT, pessoas idosa, criança e adolescente, população negra, jovens e mulheres.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Conselhos Estruturados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Promover e articular políticas de ressocialização de jovens e adolescentes em conflito com a lei e usuários de drogas.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campanhas educativas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Egressos atendidos nos Programas de Apoio	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	20
Municípios beneficiados	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	500
Promover iniciativas de direitos humanos viabilizando programas de prevenção, promoção e defesa da cidadania (LGBT, pessoa idosa, pessoa com deficiência, criança e adolescente, população negra, jovens e mulheres.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Organizações da Sociedade Civil Beneficiadas	TD0 - ESTADO	Unidade	3
30105 - COORDENADORIA DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Potencializar e promover a defesa e a garantia dos direitos das pessoas idosas e pessoas com deficiências.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Promover iniciativas voltada para a qualificação, o incremento da renda e inserção no mercado de trabalho de grupos vulneráveis na perspectiva étnico-racial (mulheres, jovens, adultos, LGBT, pessoas com deficiência e pessoas em processo de ressocialização)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	5
33 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
33101 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	15
35 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
35101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
0016 - GESTÃO EFICIENTE ORIENTADA PARA GARANTIA DOS DIREITOS DOS HIPOSSUFICIENTES			
Adequar o efetivo de servidores e demais colaboradores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Agilizar a resolução de conflitos através do fortalecimento dos núcleos de autocomposição.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	4824
Sessões de Conciliação e Mediação realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1669
Aprimorar a gestão do conhecimento por meio de capacitação, produção científica entre outras.			

Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	404
Fomentar o uso de inovações tecnológicas, por meio de investimentos em T. I.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	314
Imóveis construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Licença de Software Adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	152
Prédios reformados/ adequados	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Melhorar os diversos canais de comunicação/informação entre os órgãos e o cidadão;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de Defesa/Promoção de Direitos realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	61
Promover educação na qualidade do atendimento do servidor aprimorando seu relacionamento interpessoal e ao cidadão/cliente;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	51650
35102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FMADPEP			
0016 - GESTÃO EFICIENTE ORIENTADA PARA GARANTIA DOS DIREITOS DOS HIPOSSUFICIENTES			
Adequar a infraestrutura físicas, incluindo as legislações pertinentes (acessibilidade, Incêndio, outros)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Projetos /Programa Executados	TD0 - ESTADO	Unidade	22
Aprimorar a gestão do conhecimento por meio de capacitação, produção científica entre outras.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Fomentar o uso de inovações tecnológicas, por meio de investimentos em T. I.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	54
Licença de Software Adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
36 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
36101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Aperfeiçoar o fluxo de processos administrativos com foco na eficácia, eficiência e efetividade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	16
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	16
Concurso Público	TD0 - ESTADO	VAGAS	1
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
37 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			

37101 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Licença de Software Adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Unidades Reformadas/Ampliadas/Mantidas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
38 - SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
38101 - SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Promover a acessibilidade da pessoa com deficiência às políticas públicas: saúde, educação, assistência social, trabalho/emprego e renda, transporte e mobilidade urbana, habitação, dentre outras;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Apoios às Prefeituras e ONG's realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Atendimentos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Campanhas/eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	13
Centros de reabilitação construíd/equipad/reformad	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
Cursos de formação continuada de prof. realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
ESCOLA	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Kits tecnológicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Municípios apoiados/monitorados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Pessoas com deficiência acompanhadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2000
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	4
38102 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNEDE			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Fortalecer o controle social por meio do estímulo da implantação e qualificação dos conselhos e outros mecanismos de direitos: idoso, mulheres, pessoa com deficiência, juventude, LGBT, pessoas negra.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Conferências realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Conselhos Estruturados	TD0 - ESTADO	Unidade	9
44 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
44101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Aprimorar a gestão dos riscos, por meio das ações de prevenção (fiscalização, conscientização e outras), da estruturação do sistema de defesa e da preparação para desastres, estimulando a autoproteção dos cidadãos e proporcionando maior resiliência e segurança diante dos eventos adversos			

Produto	Território	Unidade de Medida	
Aeronave adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Aeronaves não tripuladas adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Câmeras de videomonitoramento adquiridas/instalad.	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Diárias pagas	TD0 - ESTADO	NUMERO	2500
Equipamento de proteção coletivo adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Equipamento de rádio comunicação adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Equipamento de segurança adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	150
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Equipamentos de Proteção Individual adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	600
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Imóveis construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Materiais bélicos adquiridos (armas, munições, etc)	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Motocicletas adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	8
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Viaturas e Veículos Especializados adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	4
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Diárias pagas	TD0 - ESTADO	NUMERO	30000
Equipamentos esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Eventos/Cursos de formação continuada realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Materiais administrativos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Materiais de limpeza adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Materiais educativo e esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Passagens compradas	TD0 - ESTADO	Unidade	50
45 - SECRETARIA DAS CIDADES			
45101 - SECRETARIA DAS CIDADES			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Ampliar e melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços de abastecimento d'água dos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Rede de Abastecimento de Água	TD0 - ESTADO	MUNICÍPIO BENEFICIADO	5

Sistema de esgotamento sanitário implantado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	2
Ampliar e melhorar sistemas de armazenamento e distribuição de água			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Adutoras construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Barragem construída	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Dotar o estado de malha rodoviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Anéis viários implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Dotar o estado e os municípios de Planos de Saneamento Básico			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Área revitalizada	TD0 - ESTADO	Metro ²	2
Planos de resíduos sólidos elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Fomentar a implantação de infraestruturas adequadas de mobilidade urbana			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Asfaltamento realizado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	60
Estradas	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedo	TD0 - ESTADO	Metro ²	20
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
ONGs contempladas com incentivo técnico e financ.	TD0 - ESTADO	Unidade	2
45201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Ampliar, em parceria com os órgãos estaduais e municipais competentes, as ações de educação e fiscalização no trânsito, com atenção especial aos motociclistas e condutores de ciclomotores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campanhas educativas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Cidades sinalizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Fiscalização Realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	2000
Kits de Material didático adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	450650
Fomentar a municipalização de trânsito nas cidades do estado, com foco na regulamentação			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Gestão municipal de trânsito implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Implementar modernização tecnológica das instituições que integram o sistema da segurança pública, defesa social, justiça e trânsito.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Promover a integração entre órgãos de segurança (PRF e PMPI) e de trânsito (Detran e Strans), no sentido de abranger a fiscalização em todo o Estado do Piauí			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Convênios realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Qualificar os agentes públicos para a integração do Sistema Estadual de Segurança, Defesa Social, Justiça e Trânsito			
Produto	Território	Unidade de Medida	

Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	50
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	2
45202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Desenvolver projetos de construção de unidades habitacionais e urbanização de assentamentos precários			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Unidades habitacionais construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	7
Promover a regularização e averbação fundiária de unidades habitacionais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Imóveis regularizados (regularização fundiária)	TD0 - ESTADO	Unidade	290
Promover melhorias de unidades habitacionais de interesse social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cursos de Capacitação Profissional Ofertados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedo	TD0 - ESTADO	Metro²	1270
melhorias habitacionais	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Palestras realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Reunião	TD0 - ESTADO	Unidade	14
45203 - INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Ampliar e melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços de abastecimento de água dos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Modelo de Gestão do SISAR	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Módulo sanitário implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	270
Parcerias Público Privada (PPPs) contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
POÇO TUBULAR PERFURADO E EQUIPADO	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Polít de Consientiz / Prevenção de Desper de Água	TD0 - ESTADO	Unidade	1
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Implantar, ampliar e otimizar os sistemas de esgotamento sanitário dos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alternativas/Soluções Tecnológicas em Saneam Básic	TD0 - ESTADO	Unidade	1

46 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
46101 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Dotar o estado de malha ferroviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
FERROVIA	TD0 - ESTADO	Kilômetro	10
Metrô reformados/ampliados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	12
Dotar o estado de malha rodoviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Asfaltamento realizado	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Kilômetro	10
Rodovias construídas	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Kilômetro	65
	TD0 - ESTADO	Kilômetro	1500
Estruturar e ampliar o modal aeroviário do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Aeroportos e aeródromos implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	9
Aeroportos e aeródromos reformados	TD0 - ESTADO	Unidade	12
Fomentar a implantação de infraestruturas adequadas de mobilidade urbana			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Anéis viários implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Asfaltamento realizado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	100
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedo	TD0 - ESTADO	Metro ²	125000
Rodoanel implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Terminais rodoviários construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Fomentar o desenvolvimento portuário e hidroviário do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Hidroviárias implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Portos construídos	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
Gerenciar a malha rodoviária existente			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de fiscalização de carga e tráfego rodov.	TD0 - ESTADO	Unidade	300
46201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ - DER, PI			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Dotar o estado de malha rodoviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultoria Contratada	TD4 - ENTRE-RIOS	NUMERO	2
Estradas construídas	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Kilômetro	75
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Kilômetro	97
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Kilômetro	12

	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Kilômetro	12
Estradas duplicadas	TD4 - ENTRE-RIOS	Kilômetro	10
Estradas Restauradas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	200
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Kilômetro	26
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Kilômetro	155
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Kilômetro	95
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Kilômetro	97
	TD2 - COCAIS	Kilômetro	61
	TD3 - CARNAUBAIS	Kilômetro	42
	TD4 - ENTRE-RIOS	Kilômetro	146
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Kilômetro	25
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Kilômetro	24
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Kilômetro	73
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Kilômetro	36	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Kilômetro	68	
Fomentar a implantação de infraestruturas adequadas de mobilidade urbana			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Drenagem superficial realizada	TD0 - ESTADO	Kilômetro	300
Pontes construídas/recuperadas	TD0 - ESTADO	Metro	80
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Metro	20
RODOVIA MUNICIPAL	TD0 - ESTADO	Kilômetro	5
Trecho de rodovia conservado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	100
Gerenciar a malha rodoviária existente			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	30
Prédios reformados/ adequados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Rodovias conservadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	4847
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
46202 - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMT			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Dotar o estado de malha ferroviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1

Planos de viabilidade técnica elaborados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
REFORMA	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD0 - ESTADO	OBRA	1
Serviço de revital., limpeza e manutenção contrat.	TD3 - CARNAUBAIS	OBRA	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
Vagões adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
Otimizar o sistema metropolitano de Teresina			
Produto	Território	Unidade de Medida	
FERROVIA	TD4 - ENTRE-RIOS	Kilômetro	1
Obras e Serviços executados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Planos de viabilidade técnica elaborados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Serviço de revital., limpeza e manutenção contrat.	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Vagões adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Concursos públicos realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
REFORMA	TD4 - ENTRE-RIOS	OBRA	1
47 - SECRETARIA DO TURISMO			
47101 - SECRETARIA DO TURISMO			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Definir e ordenar as estratégias de atração de investimentos no estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
CALÇAMENTOS IMPLANTADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	12
Espaços culturais construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	12
Estradas pavimentadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	12
Estradas reformadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	12
Estradas Vicinais Implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	12
Elaborar e implementar um plano de marketing/promoção estadual voltado para os polos turísticos do estado, através de uma cooperação entre setores públicos e privados;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de conscientização e informação realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Campanhas/eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Cursos/Programas de doutorado ofertados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Kits de Material didático adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1

Manuais elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Palestras realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Parcerias Público Privada (PPPs) contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Pesquisas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Placas de sinalização adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Workshops realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Promover a ampliação e melhoria da infraestrutura básica para o desenvolvimento do turismo no Piauí			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Workshops realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
49 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL			
49101 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Aprimorar a gestão dos desastres, por meio da assistência emergencial às pessoas vitimadas, do restabelecimento de serviços essenciais e da recuperação dos cenários atingidos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Água Potável distribuída	TD0 - ESTADO	Metro ³	1
Asfaltamento realizado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	1900
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	HORA	10
Cisternas implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Drenagem superficial realizada	TD0 - ESTADO	Kilômetro	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Estradas Vicinais Implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Kit Assistencial a Desastres distribuído	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedo	TD0 - ESTADO	Metro ²	10000
Projetos da defesa civil elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Rede elétrica implantada	TD0 - ESTADO	Metro	3
SIST. SIMPLIFICADO DE ABASTEC. DE ÁGUA IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	10
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Unidades habitacionais construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Aprimorar a gestão dos riscos, por meio das ações de prevenção (fiscalização, conscientização e outras), da estruturação do sistema de defesa e da preparação para desastres, estimulando a autoproteção dos cidadãos e proporcionando maior resiliência e segurança diante dos eventos adversos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Açude construído	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Barragem construída	TD0 - ESTADO	Unidade	2

Projetos da defesa civil elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
quadras poliesportivas construídas	TD0 - ESTADO	OBRA	2
50 - SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS			
50101 - SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Estimular a implantação e a ampliação das energias renováveis, exploração mineral e gás natural			
Produto	Território	Unidade de Medida	
BANCO DE DADOS IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Mapas elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Planos estaduais elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Projeto/estudo Elaborado	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Rede de iluminação pública implantada	TD0 - ESTADO	LM/Metro ²	10
50201 - COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ - GASPISA			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Estimular a implantação e a ampliação das energias renováveis, exploração mineral e gás natural			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Recursos Naturais explorados (gás natural)	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Metro ³	20000
	TD2 - COCAIS	Metro ³	20000
	TD4 - ENTRE-RIOS	Metro ³	40000
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Metro ³	20000
51 - SECRETARIA DA CULTURA			
51101 - SECRETARIA DA CULTURA			
0004 - PIAUÍ COM MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Ampliar, modernizar, qualificar e manter os espaços culturais por meio de divulgação de ações e parcerias institucionais.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Articular políticas que contribuem para melhorar gestão, capacitação da produção cultural por meio de incentivos, participações, divulgação dos trabalhos realizados para garantir sua auto-sustentabilidade.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Certificados Emitidos	TD0 - ESTADO	Unidade	9
Promover políticas de incentivo a cultura, que tenham como ponto central a promoção, circulação, consumo e visibilidade aos bens e produções da cultura Piauiense.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atividades culturais realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Bolsas de incentivo concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Eventos realizados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	7
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	9
	TD2 - COCAIS	Unidade	5
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	25
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1